



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de abril de 2025  
OEP/112/2025

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 21/2025 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos as informações exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Artur Ernesto Henrique**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro-SP.**

**“Deus Seja Louvado”**

PROTOCOLO 51214/2025 - 08/04/2025 12:09



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de abril/2025.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: **REQUERIMENTO Nº 21/2025 da CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – VEREADORA IVANETE CRISTINA XAVIER - PSDB**

Com nossos sinceros cumprimentos, vimos por intermédio deste, INFORMAR a V.Exa., conforme Requerimento nº 21/2025, de autoria da nobre Vereadora Ivanete Cristina Xavier, referente **a informações referentes ao Projeto de Lei nº 06/2025 de quais especialidades estariam sendo inseridas no 3º Termo Aditivo de nº 04/2025 do contrato de gestão nº 04/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.** Sendo assim, temos a esclarecer, o que segue:

A fim de elucidar os questionamentos da nobre Edil, acerca do assunto epigrafado, PROCEDEMOS aos esclarecimentos,

---

“Deus seja Louvado”





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1. A fim de maiores informações acerca do Projeto de Lei nº 06/2025, esta Secretaria Municipal de Saúde, em tempo, procede a apresentação de documentação pertinente, que ensejou os questionamentos por esta Casa de Leis para vossa apreciação.**

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,

  
**ANA PAULA TIELLI MARQUES CATUNDA**  
Secretária Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Ana Paula Tilelli Marques Catunda  
Secretária Municipal de Saúde  
de Bebedouro  
CPF 144.545.008-94

  
**SORAIA TERESINHA COELHO**  
Setor Jurídico / Secretaria Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Ao Exmo. Sr.

**LUCAS GIBIN SEREN**

Digníssimo Prefeito Municipal de Bebedouro/SP

---

“Deus seja Louvado”



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2024 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, DE CONFORMIDADE COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO Nº 06/2023, CONFORME PROCESSO Nº 01/2024 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Sérgio Sessa Stamato nº 680, Apartamento 111, Edifício Laguna, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Organização Social em Saúde, **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, adota como sigla identificadora e nome fantasia: **BHCL**, Associação de Direito Privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria, fundada em 07 de julho de 1977, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 50.351.626/0001-10, com sede na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, à Avenida São Paulo nº 340, Vila Brasil, CEP. 18285-000, neste ato representada pelo Provedor, Sr. **ROBERTO GONELLA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. nº 12.249.262-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 048.461.708-70, residente e domiciliado na cidade de Cesário Lange/SP., à Rua Laura Malheiros Garcia nº 333, Bairro Vila Nova, CEP. 18285-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Processo nº 06/2023 de Chamamento Público nº 01/2023**, conforme **Processo nº 01/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, com respaldo legal no **artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e ulteriores alterações, que integram este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Organização Social em Saúde**, devidamente **Qualificada** em nosso Município, para o **Gerenciamento, Execução e Operacionalização quanto a Gestão da UPA 24 horas de Bebedouro (Unidade de Pronto Atendimento)**, bem como para a **Prestação de Serviços Médicos para o Atendimento de Plantão de Retaguarda nas Especialidades necessárias ao Hospital Municipal de Bebedouro "Julia Pinto Caldeira"**, em conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 06/2023 de Chamamento Público nº 01/2023**, do **Termo de Referência** e de seus **Anexos**, conforme **Processo nº 01/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, que integram este termo independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia, eficiência, efetividade e qualidade requeridas e os resultados esperados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

"Deus Seja Louvado"

1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51214/2025 - 08/04/2025 - 12:09 - G013-33W6-B25X-156X



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**2.1. A CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas que constituem o **Anexo - Termo de Referência** e integram o presente Contrato de Gestão e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde - SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

I - Estar afixado em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como **Organização Social em Saúde** e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;  
II - Prestar assistência integral, assim entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

IV - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

V - Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

VII - Guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua devida restituição ao Poder Público Municipal;

VIII - Contratar, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

a) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;

b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;

IX - A Contratada deverá observar as especificações constantes do **item 2.1. do Termo de Referência**, em atenção aos serviços e materiais a serem disponibilizados e aqueles em compartilhamento e, ainda, aplicar o que o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saúde, editou a **Resolução nº 107/2019**, descrevendo as despesas indiretas cujo rateio é vedado;

X - Desenvolver e executar plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade de saúde, abrangendo tanto a manutenção predial como dos equipamentos da respectiva unidade;

6  
S  
A 2  
K



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

XI - Prestar contas, devendo apresentar mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados;

XII - Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato de Gestão, pela **CONTRATANTE**, bem como por órgãos externos;

XIII - Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público Municipal, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

XIV - A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal;

XV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições de uso;

XVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do presente Contrato de Gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.

XVII - Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

XVIII - Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

XIX - Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**;

XX - No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, a **CONTRATANTE**, em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no equipamento de saúde cujo uso lhe fora permitido;

XXI - Em atenção ao Gerenciamento de Tecnologia, a **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste Contrato um Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender e adequar a Unidade na **Resolução RDC nº 02/2010**, do Ministério da Saúde;

XXII - A **CONTRATADA** deverá obedecer e se adequar, no que couber, a **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51214/2025 - 08/04/2025 - 12:09 - G013-33W6-B25X-156X



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

XXIII - A **CONTRATADA** deverá anexar juntamente com a prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica, telefone e internet, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior;

XXIV - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato de Gestão, no máximo até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de competência, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês e das metas alcançadas;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto deste Contrato de Gestão, conforme previsto neste instrumento e seus anexos;

II - Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Gestão, de acordo com as suas cláusulas e **Termo de Referência** em anexo;

III - Programar no orçamento da **CONTRATANTE**, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de Gestão, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no **Termo de Referência** que integra este instrumento;

IV - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;

V - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta Cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

VI - Promover, mediante autorização municipal, observado o interesse público, a cessão de servidores públicos para terem exercício no PARCEIRO, com observância do art. 14 da Lei Federal nº 9.637/98;

VII - Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da **CONTRATADA** como **Organização Social em Saúde**, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

VIII - Designar equipe para gestão do presente Contrato de Gestão, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:

a.1) o acompanhamento e a análise das prestações de contas;





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

b.2) a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;

c.3) fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão;

d.4) demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

**3.2.** Executar e manter, no que couber, a Instrução Normativa 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado;

I - Estabelecer a data limite para apresentação das comprovações anuais, data esta que não poderá ultrapassar o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

II - autorizar, ao seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas, também, às exigências do parágrafo 2º do artigo 25 da LCF no 101/00 (LRF);

III - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

IV - exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, do número do Contrato de Gestão e do órgão público **CONTRATANTE** a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;




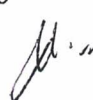
V - receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), da Instrução Normativa 02/2008;

VI - no caso de irregularidade na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

VII - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo da **CONTRATADA**, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

VIII - esgotadas as providências dos incisos VI e VII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão **CONTRATANTE** para a regularização da pendência, acompanhada de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo, no Tribunal, do Contrato de Gestão;

IX - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal, conforme o disposto na LCE no 709/93.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. O presente Contrato de Gestão será fiscalizado por equipe designada pela **CONTRATANTE** e avaliado periodicamente por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, composta por técnicos da Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Saúde e representantes do Conselho Municipal de Saúde;

4.1.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, conforme as seguintes diretrizes:

a) A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a **CONTRATADA** levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos no **Termo de Referência** que integra este Contrato de Gestão, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.

b) Os relatórios deverão ser encaminhados ao Gestor do Departamento Municipal de Saúde de Bebedouro.

4.1.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento no exercício de suas atribuições, realizará o acompanhamento e avaliação do funcionamento e da qualidade assistencial dos serviços a que se refere o objeto deste Contrato de Gestão, sendo investida das prerrogativas necessárias à execução das seguintes atividades:

a) Analisar preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços de saúde a que se refere o objeto deste Contrato de Gestão;

b) Avaliar os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho em confronto com as metas pactuadas, podendo para tanto solicitar o auxílio de Subcomissões de Avaliação;

c) A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer, nos prazos propostos pela **CONTRATANTE**, os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, não podendo recusar-se a fornecê-los, salvo por motivos de força maior justificado, sob pena de não haver o repasse da parcela subsequente;

d) Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame das especificações dos serviços por escrito, de modo a permitir em tempo apresentar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, sendo que o silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas pela Fiscalização.

 6









## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**4.1.3.** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão a parte contábil/financeira monitorada e avaliada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, responsável pela fiscalização das contas, que poderá contar com o auxílio técnico de Subcomissões de Avaliação. Caso sejam apuradas quaisquer despesas impróprias realizadas pela **CONTRATADA**, esta será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

**4.1.4.** Caso a **CONTRATADA** considere que o desconto é indevido, caberá a ela comprovar a relação fim com o objeto contratual ou a execução dos serviços não prestados por meio de recurso encaminhado à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, responsável pela fiscalização das contas no prazo de cinco (05) dias úteis.

**4.1.5.** Se indeferido o recurso, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento poderá determinar que a **CONTRATADA** devolva os valores à conta do Contrato de Gestão ou encaminhar o expediente a Secretaria de Finanças, para que efetue o (s) desconto (s) no (s) repasse subsequente (s), do valor gasto indevidamente.

**4.1.6.** Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com os serviços prestados, como por exemplo: festas de confraternização de empregados, pagamento de multas pessoais de trânsito, distribuição de agendas, buquês de flores, cestas de Natal, entre outros brindes, custeio de atividades não condizentes com o objeto contratual e aquelas que vão negativamente ao encontro de legislação editada que abranja esse fim.

**4.1.7.** Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, responsável pela fiscalização das contas, que nortearão as correções que eventualmente se fizerem necessárias para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Prefeito do Município acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

**4.1.8.** Ao final de cada exercício financeiro a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, responsável pela fiscalização das contas, elaborará relatório técnico consolidado e encaminhará à Secretaria Municipal da Saúde, que após ciência e aprovação, os encaminhará ao setor competente para o envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**4.1.9.** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato, responsável pela fiscalização das contas, poderá requerer à **CONTRATADA**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado/Município.

**4.1.9.1.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto do presente Contrato de Gestão.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**4.1.10.** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato, responsável pela fiscalização das contas poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

**4.1.11.** A qualquer tempo, o Gestor do Contrato, poderá indicar um fiscal, servidor municipal específico, para acompanhar, diário ou semanal, da gestão da unidade pública, sem prejuízo da atuação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento já prevista.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no **Termo de Referência**, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância mensal estimada de **R\$ 1.867.445,71 (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, totalizando ao final da vigência contratual a importância global estimada de **R\$ 22.409.348,52 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

**6.1.1.** Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

**6.1.2.** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Contrato de Gestão e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**6.1.3.** A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA** e nem de outra origem.

**6.1.4.** Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Contrato de Gestão poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **CONTRATADA** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da **CONTRATADA**.

"Deus Seja Louvado"



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**6.1.5.** O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com os serviços e qualidade prestados em atenção as especificações contantes no Anexo - Termo de Referência.

**6.1.6.** As condições gerais para realização do repasse dos recursos, do plano de aplicação dos recursos financeiros, da execução orçamentária e prestação de contas, dos repasses e avaliação das partes fixa de variável, dos indicadores de metas qualitativas e quantitativas, deduções, pagamentos, apresentação dos documentos fiscais e contábeis, dos demonstrativos contábeis e financeiros, das despesas compromissadas e consolidadas, decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO, deverão observar o disposto no **Edital nº 01/2023 Rerratificado** e seus **Anexos do Chamamento Público nº 01/2023**, conforme **Processo nº 01/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**.

**6.1.7.** A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato, contado da assinatura do Contrato, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.

**6.1.8.** A avaliação da parte fixa será realizada semestralmente pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato, contado da assinatura do Contrato, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no semestre subsequente, dependendo do percentual de alcance da realização da meta quantitativa avençada.

**6.1.9.** O **CONTRATANTE** realizará mensalmente, o desconto financeiro referente aos proventos dos servidores municipais cedidos a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** Autorizada a contratação, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para a assinatura do competente contrato administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

**7.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo plenamente justificado e sob condição de ser aceito pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**8.1.** Constituem casos que possibilitam a extinção contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as responsabilidades contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**8.2.** A extinção do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, consensual ou por decisão judicial, nos termos dos incisos: I, II e III, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**8.3.** Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, com base no parágrafo 2º, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e pagamento do custo da desmobilização.

**8.4.** A extinção do presente contrato, determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**8.5.** O não cumprimento do **Termo de Referência**, implica no imediato rompimento pela **CONTRATANTE** do Contrato de Gestão.

### CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**9.1.** Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do **Processo nº 06/2023 de Chamamento Público nº 01/2023, do Termo de Referência e de seus Anexos, conforme Processo nº 01/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, que as partes, neste ato, declaram **conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato de Gestão, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de qualquer outra forma de inadimplência, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão no caso de inexecução parcial, incidente sobre a quantidade de meses vincendos do período de vigência contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão no caso de inexecução total, incidente sobre a quantidade de meses vincendos do período de vigência contratual.

**10.2.** A aplicação das multas, na forma prevista no subitem anterior, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Da extinção do contrato, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, cabe recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação do ato ou de lavratura da ata.

11.2. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, de decisão do(a) Diretor(a) do Hospital Municipal de Bebedouro/Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: **00369 3.3.90.39.99 10 302 1003 2011** e **00370 3.3.90.39.99 10 302 1003 2011** consignadas no orçamento vigente e à conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

12.2. Caso haja prorrogação do prazo inicial de duração do contrato, a **CONTRATANTE** deverá consignar, no Orçamento dos exercícios financeiros imediatamente subsequentes, os respectivos créditos orçamentários necessários para assegurar o fiel cumprimento das despesas públicas decorrentes dos aditamentos contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no **Processo nº 06/2023 de Chamamento Público nº 01/2023**, conforme **Processo nº 01/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024** e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

13.2. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência de seus médicos, que na qualidade de empregados ou associados, causarem a clientes do SUS e seus representantes usuários, aos órgãos do SUS e aos terceiros a estes vinculados, assegurado o contraditório e o direito de defesa.

13.3. A responsabilidade civil, de que trata o subitem anterior, estender-se-á aos casos de danos e perdas causados por falha ou defeitos relativos à prestação dos serviços objeto da contratação, nos termos estabelecidos pelo artigo 14, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO

14.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de extinção contratual prevista no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações e na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. As partes se vinculam ao contido no competente **Processo nº 06/2023 de Chamamento Público nº 01/2023**, no **Termo de Referência** e nos seus **Anexos**, assim como nos termos do **Plano de Trabalho** apresentado pela **CONTRATADA**, conforme **Processo nº 01/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGÊNCIA

16.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações e pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

16.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois lhes ser aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de chamamento público.

17.2. No caso de inobservância da obrigação contida no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** penalidade de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Excetuando-se a cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), todas as demais despesas e providências resultantes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, assim como das obrigações decorrentes dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, tributários e comerciais, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

18.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços técnicos profissionais especializados, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do presente contrato.





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**18.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**18.4.** Através de celebração de aditamento e mediante proposta devidamente justificada e aprovada pelo Hospital Municipal de Bebedouro e pela Secretaria Municipal de Saúde, os preços dos serviços poderão ser acrescidos, eventualmente, de percentual resultante de aplicação de fator de incentivo baseado em circunstâncias epidemiológicas, ou decorrentes de desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da prestação, da introdução e adequação de novas tecnologias ou de desempenho assistencial e gerencial.

**18.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data do processo de inexigibilidade de licitação, desde que comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**18.6.** Nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, por responder a **CONTRATANTE**, solidariamente, com os encargos previdenciários da **CONTRATADA**, resultantes, da execução do contrato, esta deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento de sua obrigação perante o INSS.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para serem dirimidas todas as questões que eventualmente venham a ser suscitadas em razão do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 13 (treze) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 01 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**LUCAS GIBIN SEREN**  
**CONTRATANTE**

**BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**  
**ROBERTO GONELLA JÚNIOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: **Ana Paula Tilieli Marques Catuada**  
RG.: **Secretaria Municipal de Saúde**  
de Bebedouro  
CPF.: **144.545.008-94**

RG.: **16.175.470-3**

Nome: **EDUARDO MELHADO SANT'ANNA**  
RG.: **16.170.180**  
CPF.: **076.296.498-78**

"Deus Seja Louvado"



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADA: **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): **04/2024**

**OBJETO: Contratação de Organização Social em Saúde, devidamente Qualificada em nosso Município, para o Gerenciamento, Execução e Operacionalização quanto a Gestão da UPA 24 horas de Bebedouro (Unidade de Pronto Atendimento), bem como para a Prestação de Serviços Médicos para o Atendimento de Plantão de Retaguarda nas Especialidades necessárias ao Hospital Municipal de Bebedouro "Julia Pinto Caldeira", em conformidade com as especificações e condições constantes do Processo nº 06/2023 de Chamamento Público nº 01/2023, do Termo de Referência e de seus Anexos, conforme Processo nº 01/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, que integram este termo independentemente de transcrição.**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Bebedouro, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2024.

"Deus Seja Louvado"



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF/MF.: 223.887.428-38

### RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF/MF.: 223.887.428-38

Assinatura: 

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF/MF.: 223.887.428-38

Assinatura: 

#### Pela CONTRATADA:

Nome: **ROBERTO GONELLA JÚNIOR**  
Cargo: Provedor  
CPF/MF.: 048.461.708-70

Assinatura: 

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ**  
Cargo: Diretor de Gabinete  
CPF/MF.: 979.223.238-91

Assinatura: 



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Lucas Gibin Seren**, CPF **223.887.428-38**, atesto que na data de **01/02/2024** às **14:42:47** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabinete.prefeito@bebedouro.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**06544B8463E20050485026B16435AAA83AF7111ECE23A83052C02B5D29**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**e07a3431-bad6-451f-b74d-9c1fe4615686**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.







# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **Paulo Sérgio Garcia Sanchez**, CPF **979.223.238-91**, atesto que na data de **01/02/2024** às **15:16:57** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabinete.garcia@bebedouro.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**871EF650ED621F9E8F455C5E80038A1024FECA53B3914A3F502FD945AA9**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**6f269235-b2e0-448c-8328-653bc2308657**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Gestão nº 04/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro  
Processo: 01/2024 Contratada: Organização Social em Saúde, Beneficência  
Hospitalar de Cesário Lange Valor: R\$ 22.409.348,52 Assinatura: 01/02/2024  
Objeto: Contratação de Organização Social em Saúde, devidamente Qualificada  
em nosso Município, para o Gerenciamento, Execução e Operacionalização  
quanto a Gestão da UPA 24 horas de Bebedouro (Unidade de Pronto  
Atendimento), bem como para a Prestação de Serviços Médicos para o  
Atendimento de Plantão de Retaguarda nas Especialidades necessárias ao  
Hospital Municipal de Bebedouro "Julia Pinto Caldeira", em conformidade com as  
especificações e condições constantes do Processo nº 06/2023 de Chamamento  
Público nº 01/2023, do Termo de Referência e de seus Anexos, conforme  
Processo nº 01/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, que integram o  
termo independentemente de transcrição. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.

Lucas Gibin Seren  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA

**O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVA TRAZER AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BEBEDOURO.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bebedouro, na busca do aprimoramento, da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços públicos de saúde, propõe a contratação de Organização Social de Saúde para o gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas - Opção VIII (Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde) e a Prestação de Serviços Médicos Especializados em diversas áreas para o atendimento de Plantão de Retaguarda do Hospital Municipal de Bebedouro denominado "Julia Pinto Caldeira".

Esta contratação visa garantir e potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população, por demanda espontânea, ofertando assistência humanizada voltada para resultados, que deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas voltadas para a área da saúde.

Tudo sob a orientação, autorização, acompanhamento e metodologia da Secretaria Municipal de Saúde de Bebedouro.





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Siamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.708.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1. OBJETO

**A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GESTÃO DA UPA DE BEBEDOURO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE PLANTÃO DE RETAGUARDA NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO "JULIA PINTO CALDEIRA".**

#### 1.1 JUSTIFICATIVA

Na rede de saúde, a atenção secundária é formada pelos serviços especializados em nível ambulatorial e hospitalar, com densidade tecnológica intermediária entre a atenção primária e a terciária, historicamente interpretada como procedimentos de média complexidade. Esse nível compreende serviços médicos especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico e atendimento de urgência e emergência.

A organização da demanda traduz o acesso dos usuários a esse nível de atenção: demanda livre para atendimentos de urgência, utilizando classificação de risco, e demanda regulada pelo Sistema de Regulação do SUS, orientando o fluxo de atendimentos ambulatoriais, referenciados pela atenção básica.

As Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas são serviços públicos que integram as redes de urgência que constituem o componente pré-hospitalar fixo, como estrutura de complexidade intermediária, situando-se entre as unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalares em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências RUE (Rede de Urgência e Emergência), bem como o novo modelo de prestação de serviços, já nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (HUMANIZASUS), com a vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho. Essas premissas vão ao encontro das tratativas do Pacto Saúde/ 2006 que trouxe à tona a relevância de aprofundar o processo de regionalização e de organização do sistema de saúde sob a forma de redes como estratégias essenciais para consolidar os princípios de Universalidade, Integralidade e Equidade.

Os artigos 199, §1º, da CF e 4º, §2º, da Lei 8.080/90 admitem a complementação privada da saúde pública, de forma que o Município contrate um estabelecimento privado para rematar o atendimento de saúde de seus cidadãos, sempre respeitando os ditames legais, que vedam a terceirização total da atividade fim do Município à iniciativa privada.

Neste momento é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar a otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho à elevada

*A* 2



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Silvestre Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 46.799.520/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

satisfação do usuário.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter de urgência e emergência contínuo e eficiente, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização dos atendimentos, consultas, exames, diagnósticos e encaminhamentos, promovendo desta forma, maior qualidade ao atendimento ao usuário.

Pode ser destacada como benefícios pertinentes a este modelo de gestão, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas pela falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças, ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa Contratada ficará responsável pelo funcionamento e manutenção preventiva e corretiva, recrutamento, seleção, treinamento, contratação e dimensionamento do RH - Recursos Humanos necessário ao atendimento 24h proporcionando ao usuário maior qualidade nos serviços prestados.

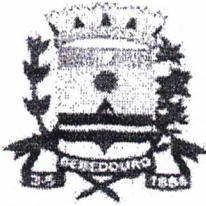
A reformulação da Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, que tem seu respaldo na Portaria MS/GM nº 1600 de 7 de julho de 2011 e que institui a RUE- Rede de Urgências e Emergências no SUS, propõe ações estratégicas para qualificar a gestão e o atendimento das urgências em todos os seus componentes. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde- SMS para atingir esses objetivos utiliza Organizações Sociais de Saúde para gerir de forma compartilhada o UPA - 24 horas Municipal.

O Plano de Ação Regional da RUE, da RRAS13 está publicado na Portaria MS/GS nº 71, de 9 de janeiro de 2014.

A Unidade de Pronto Atendimento de Bebedouro deverá funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos, possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte e exigências deste Edital, será um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e Atenção Hospitalar, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências (Portaria MS/ GM nº 342 de 04/03/13).

Essa unidade integra o Sistema Municipal de Urgências e Emergências e sua respectiva rede assistencial. Deve estar apta a prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

A UPA de Bebedouro deverá ser responsável pela Rede Assistencial para o serviço de pronto atendimento de menor complexidade para que estes não sejam encaminhados para outras unidades de saúde ou à atenção Hospitalar, conforme protocolos a serem e/ou estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Bebedouro.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Siarnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

\* Clínica Médica: visando utilizar recursos disponíveis e necessários que permitam a assistência no primeiro atendimento com vias a estabilização/resolução do caso.

\* Clínica Cirúrgica: pequenas suturas, drenagens de abscessos, exérese de unhas e curativos em geral.

### 1.2 ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

UPA Opção VIII (Portaria nº 10/2017 do Ministério da Saúde) - Bebedouro/SP

Tabela 1 – Estrutura Física da UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Atividade	Quantidade
Acolhimento	01
Registro	03
Sala de Espera	01
Classificação de Risco	02
Consultório Médico	06
Sala Amarela Pediatria	04 leitos
Sala Amarela Adulto	09 leitos
Leito Isolamento	01 leito
Sala Vermelha	04 leitos (03 adultos e 01 Infantil)
Sala de Curativos	01
Sala de Sutura	01
Sala Assistente Social	01
Farmácia	01
Copa	01
Administração	01
Banheiro para usuários	04
Sala de gesso	01
Morgue	01
Almoxarifado	01
Rouparia	01
Raio X	01
Descontaminação	01
DML	01
Deposito de Roupa Suja	01
Depósito de Resíduos	04

\*Os funcionários da UPA poderão utilizar o refeitório e vestiário central.



HP



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1.3 DO ATENDIMENTO

TABELA 2 – MÉDIA DE ATENDIMENTO NA UPA 2022		
Ano	Atendimentos	Procedimentos
Média mensal	7.246	10.895
Média anual	86.952	154.071
Período de Apuração: Fevereiro/2022 a Fevereiro/2023		

### 1.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Unidade de Pronto Atendimento de Porte II - UPA Bebedouro, realizará os procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em todos os ciclos da vida.

A UPA Bebedouro disponibilizará os atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados. Será unidade de atendimento por demanda espontânea e referenciada.

Deverá manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, ou até elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica, após isso, deverá encaminhar para internação em serviços hospitalares de referência, por meio das centrais reguladoras ou outros fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo caracterizado como local adequado para internação hospitalar.

A Proposta deverá contemplar os dispositivos da Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, a Resolução CFM nº 2.079 de 14 de agosto de 2014 e demais normativas vigentes à época da contratação e pertinentes à matéria.

Para a UPA de Bebedouro, deverão estar disponibilizados no mínimo e diariamente os profissionais relacionados no quadro abaixo no dimensionamento de pessoal médico: 06 (seis) médicos das 07h às 19h e 05 (cinco) médicos das 19h às 07h, que deverão atender todos os ciclos de vida, conforme exigência deste Termo de Referência e legislação vigente.

A prestação de serviços médicos inerente ao cumprimento das escalas de retaguarda para o Hospital Municipal Julia Pinto Caldeira, demonstrada a seguir, serão de total responsabilidade da Contratada, que não poderá deixar, em hipótese alguma, sem o profissional



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praca José Starnato Gobrinho - nº 45 - CEP 14704-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta.  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

médico para o Plantão Presencial como para o Plantão à Distância, objeto deste Termo de Referência.

Tabela 3 – Plantão Médico Presencial na UPA			
PLANTÃO DE TRABALHO NA UNIDADE			
*Vespertino (18h às 00h)			
ESPECIALIDADES	Plantão Diurno das 7h às 19h (segunda à domingo)	Plantão Noturno das 19h às 7h (segunda à domingo)	TOTAL DE PLANTÃO
Clínica Médica	05	03	08
Clínica Médica	01*		1/2
Pediatria***	02	02	04
<b>TOTAL</b>	<b>07</b>	<b>05 e 1/2</b>	<b>12 e 1/2**</b>

\* Vespertino (horário de 18 às 00h).

\*\* Considerando que para o serviço de remoção a equipe médica está prevista nesse total.

\*\*\* Profissional com residência nessa especialidade, independente de exigências na legislação.

A prestação de serviços médicos inerente ao cumprimento das escalas de retaguarda para o Hospital Municipal Julia Pinto Caldeira, demonstrada a seguir, serão de total responsabilidade da Contratada, que não poderá deixar, em hipótese alguma, sem o profissional médico para o Plantão Presencial como para o Plantão à Distância, objeto deste Termo de Referência, conforme tabela 4.

Os Serviços Médicos de Retaguarda na modalidade à distância, quando solicitados, terão que se apresentar no Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira de Bebedouro, no máximo em 30 minutos e o serviço médico presencial, em horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, ambos com gestão compartilhada, vejamos:

TABELA 4 – PLANTÃO MÉDICO RETAGUARDA UPA/HMB			
HORÁRIO	Nº MÉDICOS	MODALIDADE	ESPECIALIDADES
12 HORAS	1	À DISTÂNCIA NOTURNO	ORTOPEDISTA (clínico e cirúrgico)
12 HORAS	1	PRESENCIAL DIURNO	ORTOPEDISTA (clínico e cirúrgico)
24 HORAS	1	À DISTÂNCIA*	ANESTESISTA
24 HORAS	1	À DISTÂNCIA*	AUXILIAR DE CIRURGIA
24 HORAS	1	À DISTÂNCIA*	CIRURGIÃO GERAL
24 HORAS	1	À DISTÂNCIA*	CIRURGIÃO VASCULAR
24 HORAS	1	À DISTÂNCIA*	OFTALMOLOGISTA
24 HORAS	1	À DISTÂNCIA*	CLINICO GERAL
24 HORAS	1	À DISTÂNCIA*	OTORRINOLARINGOLOGISTA
24 HORAS	1	À DISTÂNCIA*	NEUROLOGISTA
12 HORAS	1	À DISTÂNCIA NOTURNO*	ULTRASSONOGRAFISTA
12 HORAS	1	PRESENCIAL DIURNO	ULTRASSONOGRAFISTA

AP



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12 HORAS	1	PRESENCIAL DIURNO	RADIOLOGISTA PARA LAUDOS
24 HORAS	1	À DISTÂNCIA*	UROLOGISTA
24 HORAS	1	À DISTÂNCIA*	BUCO MAXILO
24 HORAS	1	A DISTÂNCIA*	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

\*Os serviços à distância poderão ser pagos como "pacote de serviço" e não sistema de plantão, dada a sazonalidade de chamada.

A Secretaria Municipal de Saúde de Bebedouro fará uma gestão compartilhada com a Organização Social de Saúde dos Serviços Médicos que serão prestados no Hospital Municipal de Bebedouro "Júlia Pinto Caldeira", localizada a Rua Raul Furquim, nº 2010 - Jardim Julia - CEP: 14706-028, Bebedouro.

Estendendo a gestão compartilhada dos serviços de Lavanderia, SND, Laboratório Municipal, Esterilização, Coleta de resíduos, Ambulância, Escalas de Retaguarda, Radiologia sendo que a Administração do Hospital Julia Pinto Caldeira de Bebedouro será da Secretaria Municipal de Saúde de Bebedouro e serão compartilhados os serviços e mão de obra com objetivo de minimizar os custos porque o Hospital Julia Pinto Caldeira possui serviços de lavanderia, snd, central de material e esterilização, laboratório de análises clínicas, ambulância, coleta de resíduos e radiologia, os quais serão compartilhados com a UPA, devido possuir estrutura suficiente para atender a demanda da UPA e do Hospital, diminuindo o custo para a municipalidade, consequentemente gerando economia.

Conforme permissão legal, levando em consideração a jurisprudência do TCE-SP, no sentido de que no contrato de gestão é permitido o rateio das despesas do centro administrativo e financeiro, entre diferentes estados e municípios, poderá ser adotada a prática, no entanto, deverá ser comprovada nas prestações de contas e, ainda, no que couber, seguir o ordenamento trazido pela **Resolução nº 107/2019 editada pelo Estado de São Paulo**, por meio de sua Secretaria de Saúde.

### 1.5 DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS

A Contratada deverá manter em seu quadro funcional, profissionais devidamente capacitados e graduados para execução do serviço de gestão da UPA de Bebedouro, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, observando-se a estrutura funcional mínima, devendo os profissionais estarem devidamente contratados, bem como, aptos a darem informações de suas técnicas e prestarem esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Bebedouro quando solicitados.

AF



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamatou Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA 5 - DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL	
QUANTIDADE	FUNÇÃO
1	Coordenador Médico da UPA
1	Coordenador Enfermagem
1	Coordenador Administrativo
<b>TOTAL 3</b>	
PROFISSIONAIS DE APOIO	
NÍVEL SUPERIOR	
QUANTIDADE	FUNÇÃO
2	Assistente social
1	Farmacêutica
2	Nutricionista
18	Enfermeiros (Assistencial, Classificação de risco e CCIH)
<b>TOTAL 23</b>	
PROFISSIONAIS DE APOIO	
NÍVEL MÉDIO	
6	Segurança/ controlador de acesso
15	Auxiliar administrativo
40	Técnico enfermagem
6	Auxiliar farmácia
13	Auxiliar limpeza
2	Auxiliar manutenção
1	Técnico informática
2	Almoxarifado
3	Técnico de Gesso
<b>TOTAL 88</b>	
<b>TOTAL GERAL 114</b>	

## 2. DIRETRIZES DO ATENDIMENTO

O atendimento na UPA de Bebedouro deverá ser realizado 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, preconizado o Acolhimento segundo os critérios de classificação de Risco (ACR).

A Contratada deve manter em seus quadros profissionais competentes e aptos para tratar pacientes em estado grave, com risco iminente de perda de vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação por um período de até 24 horas e, se necessário, encaminhar para a internação ou transferência para outro serviço de referência.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.708.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Contratada deverá manter equipe médica, em plantão de 24h/dia, em quantidade suficiente para atendimento da demanda de urgência e emergência presencial e à distância, conforme item 1.4.

A Contratada será responsável pela continuidade de tratamento dos pacientes clínicos da emergência, se julgar a necessidade de terapia intensiva para estes pacientes, solicitará vaga para os mesmos a Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS solicitando sua remoção, conforme protocolo definido pela própria Unidade.

Nos casos de maior necessidade e complexidade, deve-se prover o referenciamento e remoção dos pacientes com o suporte da ambulância cedida pelo município, garantindo condições para a realização de todas as manobras de sustentação da vida, propiciando a continuidade da assistência adequada em outro nível de atendimento referenciado.

Os pacientes devem receber tratamento adequado, no menor espaço de tempo possível, evitando ou minimizando sequelas e outros danos à saúde.

A demanda espontânea, urgente ou não, que busca atendimento pré-hospitalar fixo, não está submetida a nenhum sistema regulatório, competindo aos serviços da atenção de urgência/emergência, atender todos os casos até o esgotamento dos recursos oferecidos pela Contratante, e se for o caso, buscar recursos oferecidos pela CROSS referenciada.

Considerando a importância dos processos de articulação da rede de Serviços de Saúde, é essencial que, após a avaliação e tratamento recebido a partir da demanda de urgência, no momento da alta deve ser realizada a orientação por guia de contra referência à Estratégia de Saúde da Família para acompanhamento de paciente.

O atendimento a ser prestado pela Contratada deve estar pautado em Protocolos Assistenciais de Urgência/Emergência, conforme o Ministério da Saúde.

A demanda de pacientes em situação de urgência e emergência na especialidade ortopedia, seja adulto ou infantil, é de responsabilidade dos profissionais do Plantão de Retaguarda, que deverá ser acionado quando necessário para dar continuidade e condução de todos os casos, inclusive, nos casos de intervenção cirúrgica. E, ainda, seguimento ambulatorial dos pacientes, se necessário.

A Contratada será responsável pelo atendimento inicial após avaliação de risco, reavaliação dos pacientes pós-medicação ou pós-realização de exames. Para a especialidade de





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ortopedia o profissional médico da Contratada deverá orientar, realizar e acompanhar os procedimentos de imobilização, determinando sua alta ou realizando a internação dos pacientes na Instituição.

Em caso de necessidade de internação, a realização da documentação exigida para internação deverá ser feita pela Contratada, de acordo com o protocolo da Unidade com a prescrição médica, bem como a indicação de transferência do paciente para outro serviço ou avaliação por outra clínica de especialidade da Unidade.

A demanda de pacientes em situação de urgência e emergência é de responsabilidade dos profissionais da UPA inclusive, em caso de necessidade de intervenção cirúrgica, ou caso julguem necessário deverão recorrer a Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS solicitando sua remoção. A continuidade da condução dos casos será de responsabilidade dos médicos do UPA - 24 horas ou Coordenador Médico da UPA - 24 horas.

### 2.1 SERÁ COMPARTILHADO COM A CONTRATADA:

1. Radiologia (instalação e local, ar condicionado instalados, as tomografias computadorizadas de urgência a serem realizadas em serviço terceirizado).
2. Laboratório análises clínicas/ funcionamento 24 horas ( serviços contratados).
3. Espaço físico
4. Gerador
5. Gases: oxigênio, nitrogênio, oxido nitroso, cilindros de 10m3, 5 m3
6. Lavanderia
7. Energia elétrica
8. Água
9. Ambulância com motorista
10. Autoclave para esterilização de materiais
11. Coleta de resíduos
12. SND (Serviço de Nutrição e Dietética)

### 2.2 FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA:

#### **RADIOLOGIA (compartilhada)**

Será de responsabilidades da CONTRATADA Manutenção Preventiva dos equipamentos de Raio X, Ultrassom e Processadoras. (aparelhos compartilhados)

O Serviços de mão-de-obra especializada (técnico em radiologia) será de responsabilidade da municipalidade, bem como armazenamento de resultado e laudos, demais bens e produtos que se fizerem necessários para execução do serviço de radiologia 24h por dia.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (compartilhado)

Deverá funcionar 24 horas, devidamente compartilhado com Hospital Municipal Julia Pinto Caldeira de Bebedouro e, ainda, o transporte das amostras necessárias para a efetiva análise, até o laboratório terceirizado será de responsabilidade da Contratada.

### SEGURANÇA PATRIMONIAL

A Contratada tem por dever, manter a segurança, conservação e manutenção do patrimônio público, o prédio bem como, todo os equipamentos e materiais cedidos para uso. O departamento de patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser comunicado todo estrago dos equipamentos, cabendo a Contratada a manutenção ou reposição dos bens patrimoniados.

### MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Será de responsabilidades da Contratada a Manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalar, mobiliários e outros adquiridos pela Organização ou patrimoniados pelo município. Os Serviços de manutenção predial: fica a cargo da Contratada a manutenção e conservação da estrutura física da UPA de Bebedouro, devendo manter em condição operante, durante toda a vigência contratual, a mesma estrutura física contida na planta física da UPA Porte II de Bebedouro e na necessidade de mudança, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

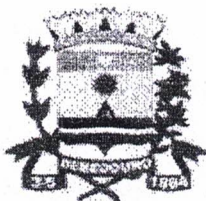
### MANUTENÇÃO CORRETIVA

Será de responsabilidades da Contratada a Manutenção Corretiva dos equipamentos médico-hospitalar, mobiliários e outros adquiridos pela Organização ou patrimoniados pelo município. Os Serviços de manutenção predial: fica a cargo da Contratada a manutenção e conservação da estrutura física da UPA de Bebedouro, devendo manter em condição operante, durante toda a vigência contratual, a mesma estrutura física contida na planta física da UPA Porte II de Bebedouro e na necessidade de mudança, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

### ALIMENTAÇÃO (compartilhado)

Destinada a disponibilizar refeições a pacientes, acompanhantes, médicos e funcionários que estiverem inseridos em escalas de plantão 12 horas lotados na UPA de Bebedouro, este fornecimento será compartilhado com o Hospital Municipal de Bebedouro "Julia Pinto Caldeira", as instalações serão utilizadas para elaborar as refeições.

### HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Será gerida pela Contratada, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene todas as dependências da UPA - 24 horas com disponibilidade de mão de obra 24 horas, equipamentos, fornecimento de materiais de higiene, produtos saneantes, domissanitários, manutenção de jardins, bem como dedetização, desratização, descupinização.

### **COLETA DE RESÍDUOS, TRANSPORTE, SEGREGAÇÃO DE LIXO**

Integralmente de responsabilidade do município.

### **UNIFORME PRIVATIVOS E CRACHÁS**

Integralmente de responsabilidade da Contratada.

### **ROUPAS HOSPITALARES**

(Campos cirúrgicos, lençol, fronhas, travesseiros, avental, cobertores).

Integralmente de responsabilidade da Contratada, em padrão próprio e identificado, em quantidade suficiente para não impactar na rotina da lavanderia.

### **LAVANDERIA**

Integralmente de responsabilidade do município, obedecendo parâmetros e rotinas estabelecidos pelas normas vigentes utilizando produtos e materiais previamente autorizados pela CCIH, conforme RDC 306/2004 - ANVISA/MS em conjunto com a Resolução 358/05 - CONAMA, com qualidade e tecnologia adequadas para boa execução dos serviços, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, em especial a NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Serviços de lavanderia, bem como materiais de higiene necessários deverão estar em conformidade com as exigências sanitárias para o desempenho das atividades.

### **AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS (compartilhado)**

Parcialmente de responsabilidade da Contratada, onde esta deverá possuir autoclave própria horizontal de no mínimo 10 quilos para os pequenos pacotes. A autoclave de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde será compartilhada em momentos específicos, quando do uso, deverá ser relatado através de relatório ou ficha de controle, ficando a cargo da Contratada as despesas de lavagem, acondicionamento dos materiais.

### **EPI'S E EPC'S**

Integralmente de responsabilidade da Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva os funcionários do UPA - 24 horas.

### **SERVIÇO SOCIAL**

A Contratada deverá manter em seu quadro funcional, minimamente, 02 (dois) profissionais



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Siamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assistentes sociais, de acordo com a carga horária da categoria com cobertura para atendimento da demanda de segunda à sábado, dias úteis, das 08h às 21h conforme descrito na tabela 5.

### SERVIÇO PORTARIA COM COBERTURA DE VIGILÂNCIA

A Contratada deverá manter em seu quadro funcional, profissionais devidamente capacitados e habilitados para orientação, segurança e fiscalização da UPA - 24h Municipal, em regime de plantão, 24h por dia, todos os dias da semana, Conforme descrito na tabela 5, os serviços de vigilância poderão ser subcontratados

A Contratada deverá instalar e manter serviço de vigilância com câmeras 24 horas.

### SERVIÇO DE RECEPÇÃO

A Contratada deverá manter em seu quadro funcional, profissionais administrativos devidamente capacitados para execução do serviço de recepção, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, observando-se um número **mínimo** de 2 profissionais de forma presencial, todos os dias, para esta finalidade. Conforme descrito na tabela 5.

### SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

A Contratada deverá manter em seu quadro funcional, profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem devidamente capacitados e habilitados no Conselho de Classe para execução do serviço de enfermagem, em quantitativo compatível com o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, observando-se um número **mínimo** de 04 profissionais enfermeiros no período de 07 às 22h, e 03 das 22h às 07h, de forma presencial e todos os dias da semana; e profissionais técnicos de enfermagem de forma presencial, sendo 09 profissionais no período das 7 às 22h, e 06 no período das 22h às 7h, todos os dias da semana para esta finalidade. Conforme descrito na tabela 5.

### SERVIÇOS MÉDICOS

A Contratada deverá manter em seu quadro funcional, profissionais devidamente capacitados e habilitados no Conselho de Classe para execução do serviço de medicina, em quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, observando-se um número **mínimo** de 05 (cinco) médicos clínicos e 2 (dois) pediatras das 07 às 19h; 03 (três) médicos clínicos e 2 (dois) pediatras das 19h às 07h; 01 (um) médico clínico das 18 às 00h, que deverão atender todos os ciclos da vida. Conforme descrito na tabela 3.

### SERVIÇO DE ARQUIVO

A Contratada deverá manter em seu quadro funcional, profissionais devidamente capacitados para execução do serviço de arquivo, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serviços a serem prestados, garantindo o arquivo de documentos em geral de forma organizada e disponível, conforme exigências legais, sendo a Secretaria Municipal da Saúde a detentora dos documentos.

### MATERIAIS E MEDICAMENTOS

Serviço de Farmácia: A Contratada deverá manter em seu quadro funcional, profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução do serviço de farmácia, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, observando-se um número mínimo de 01 profissional farmacêutico responsável técnico pela Unidade e 03 auxiliares (01 por turno) de farmácia de forma presencial em 24h por dia, todos os dias da semana. Conforme descrito na tabela 5.

A Farmácia abrangerá os serviços de separação e dispensação de medicamentos de uso interno da UPA durante 24h por dia, todos os dias. Os Materiais e medicamentos de uso interno da UPA DE BEBEDOURO serão custeados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, ficarão no almoxarifado próprio da UPA separado do almoxarifado da SMS para facilitar o controle e distribuição dos materiais e medicamentos adquiridos para UPA.

### SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

Os profissionais lotados na UPA de Bebedouro deverão permanecer neste local de trabalho durante seu expediente, devendo estar afixado em quadro com lista nominal nos setores correspondentes, bem como escala de trabalho confeccionada pela Contratada. Deverão, ainda, estar devidamente identificados com crachá e uniformes fornecidos pela Contratada. As escalas de trabalho dos profissionais da UPA de Bebedouro deverão ser fornecidas à Contratante com 5 (cinco) dias úteis anteriores a vigência do mês do serviço.

### SERVIÇO DE ECG

O serviço de Eletrocardiograma de urgência deverá ser disponibilizado aos usuários da UPA de Bebedouro, a qualquer tempo pela Contratada, sendo o aparelho de ECG pertencente a Contratante que será disponibilizado à Contratada, o laudo e insumos para sua operacionalização serão por conta da Contratada.

A Contratada será responsável pela execução dos serviços de atendimento médico de urgência/emergência que contempla: consulta, observação, medicação, solicitação de exames para esclarecimentos diagnósticos, reavaliação e compartilhar as escalas médicas de retaguarda para os procedimentos cirúrgicos nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia, Pediatria, Otorrinolaringologista, Oftalmologia, Neurologia, Cirurgia Vascular, Auxiliar de Cirurgia, Cirurgia Pediátrica e outros profissionais a serem contratados conforme necessidade.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Otamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cabe a CONTRATADA:

- Manter equipe mínima de profissionais e médicos por plantão local e remoção, com horário compatível para atender os diversos atendimentos por 24 horas diárias ininterruptas;
- Fazer manutenção predial preventiva e corretiva diariamente das Unidades de Urgência e Emergência;
- Realizar dedetização das Unidades mensalmente e quando necessário;
- Realizar esterilização dos materiais e equipamentos;
- Fazer, às suas expensas, toda e qualquer manutenção dos equipamentos entregues na transição dos serviços ora licitados, bem como, poderá efetuar a substituição dos mesmos, sem custo à Municipalidade;
- Deverá incluir nos serviços prestados, as adequações que forem necessárias a execução do atendimento à população, informando previamente os motivos das mesmas;
- Realizar, por meio de seus profissionais médicos, a prescrição de medicamentos para uso domiciliar de acordo com as listas de medicamentos padronizados e estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde (REMUME);
- Garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a Contratada implementar a solução de atendimento mais adequada para o caso concreto, na ponderação da boa técnica e preço razoável;
- Fazer a Manutenção Preventiva, que contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes em todos os equipamentos das unidades de urgência e emergência, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;
- Deverá, ainda, fazer a Manutenção Corretiva, que contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;
- Ao término do contrato, depois de exaurida todas as prorrogações possíveis, se o caso, de acordo com a lei nº 8.666/93, os equipamentos que forem incluídos nas unidades ora licitadas, não poderão ser retirados, tornando-se propriedade da Contratante.

Para a execução das atividades ora contempladas, a vencedora do certame deverá se orientar pelos seguintes critérios:



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Atender aos usuários do SUS portadores de quadro clínico/cirúrgico de qualquer natureza, em caráter de urgência e emergência, dentro dos limites estruturais da unidade, por um período de 24h ininterruptos;
- Dar retaguarda às Estratégia saúde da família e demais equipamentos pertencentes à Rede Municipal de Saúde;
- Ser entreposto de estabilização do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
- Articular-se com unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência;
- Ser observatório do sistema e da saúde da população, subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviço que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde.
- A Contratada deverá disponibilizar, para a Secretaria Municipal de Saúde, em tempo real, "on-line", todos os dados e informações (também de pacientes), incluindo as gerenciais, observando que o Software utilizado, será indicado pela Contratante.
- A Contratada deverá disponibilizar, para a Secretaria Municipal de Saúde, em tempo real, "on-line", dados de acompanhamento e controle da utilização e das disponibilidades, das facilidades e capacidades de prestação de serviços e procedimentos, segundo as diversas especificidades e peculiaridades de interesse de acordo com o plano de trabalho;
- A Contratada implantará Serviço de Ouvidoria ao Paciente que se estenderá ao pós-atendimento e registrará essas interações, repassando-as ao Secretário de Saúde e Ouvidoria da Saúde. Além desses registros, através de sistemas eletrônicos, a Contratada deverá disponibilizar relatórios sintéticos quanto às diversas naturezas das constatações, da relevância delas e seus respectivos volumes. Tal serviço buscará certificar-se da conformidade com normas e procedimentos com que os serviços e os atendimentos foram prestados. Este serviço, subsidiariamente, se incumbirá de prover dados analíticos e, primordialmente, sintéticos, quanto à capacidade resolutiva dos serviços prestados e procedimentos realizados.

### 3. ORGANIZAÇÃO DAS DIFERENTES ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

O fluxo deve ser realizado a partir do primeiro atendimento do usuário, para identificação do nível de complexidade a partir do estado clínico, com a utilização do Acolhimento com Classificação de Risco para tal ação, classificação esta realizada pela equipe de enfermagem da Contratada. Esse processo garante a qualidade de assistência aos pacientes



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de procura espontânea de média e baixa complexidade, com atendimento de especialistas e equipe multidisciplinar capacitada, através da avaliação do sistema de classificação de risco por gravidade, por cores: vermelho, amarelo, verde e excluindo definitivamente a forma burocrática de entrada por filas e ordem de chegada.

É importante que o processo de Acolhimento permita a humanização das relações entre profissionais de saúde e usuários no que se refere à forma de escutar este usuário em seus problemas e demandas, com abordagem integral a partir dos parâmetros humanitários de solidariedade e cidadania.

Deve haver a implantação e implementação de protocolos para as patologias de maior prevalência e mortalidade, obtendo assim melhor resolutividade destas.

Cabe ressaltar que toda a Equipe de Trabalho sob responsabilidade da Contratada, deve estabelecer uma linguagem uniforme e integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência.

A Contratada deverá prestar os serviços na UPA de Bebedouro de forma a permitir que tais princípios sejam efetivados, garantindo a integralidade da assistência e o acesso da população local aos serviços de saúde.

#### 4. CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A Contratada deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados pela mesma. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Contratante quando do início dos serviços, se mantendo atualizado durante toda a vigência do Contrato.

O cadastro deverá conter no mínimo:

1. Curriculum Vitae do profissional;
2. Foto 3x4;
3. Cópia do diploma de formação em entidade de ensino reconhecida pelo MEC e Conselho Regional competente.

A Contratada deverá fornecer, seguindo a padronização do Contratante, filipeta imantada (panfleto) compatível com o quadro disponível, contendo os nomes dos profissionais para serem colocados em local visível das salas de recepção, quadros que informem ao usuário, de forma clara e objetiva, os nomes de todos os médicos em exercício na Unidade naquele dia, sua especialidade e horário de início e término do plantão. Este quadro deverá informar também que o registro de frequência dos médicos estará disponível para consulta de qualquer cidadão.





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.708.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4.1 BOA PRÁTICA CLÍNICA

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica são:

- Orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Qualificação dos profissionais;
- Utilização de registro da atividade assistencial e atendimento clínico;
- Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes no UPA - 24h;
- Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento e condições de referência;
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Avaliação externa da prática assistencial.

### 4.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

#### **Urgência/Emergência do UPA - 24 HORAS - Pacientes classificação VERMELHO**

Os profissionais da Contratada serão responsáveis pelo primeiro atendimento aos pacientes classificados com urgência/emergência, prestando aos mesmos os primeiros socorros necessários a manutenção da vida e posteriormente solicitarão atendimento nas especialidades complementares, como: cirurgia geral, ortopedia e ginecologia, sendo que estes deverão conduzir o caso para as respectivas especialidades médicas, que darão a continuidade de condução dos casos (prescrição e evolução médica).

É de atribuição dos profissionais da Contratada solicitar e avaliar a necessidade de remoção do paciente para outra Instituição quando a especialidade necessária não existir na Instituição, através da CROSS.

É de atribuição da Contratada o preenchimento da declaração de óbito e/ou guia de encaminhamento de cadáver.

#### **PRONTO ATENDIMENTO - Pacientes classificação AMARELO e VERDE**

11



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 381  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os profissionais da Contratada serão os responsáveis pelo primeiro atendimento aos pacientes fora da situação de urgência/emergência, prestando aos mesmos atendimentos nos consultórios de acordo com a especialidade, considerando a classificação de risco atribuída.

Realizada a consulta o profissional médico poderá prescrever medicação, solicitar exames subsidiários e/ou encaminhar para observação. Na necessidade de reavaliação do paciente, esta ficará a cargo do médico da mesma especialidade.

As condutas acima citadas deverão ser adotadas nas especialidades de clínica médica, Visitadores das Observações e Unidade Sala Vermelha da UPA de Bebedouro.

O profissional designado pela Contratada deverá realizar visita nos pacientes da Observação e Unidade Sala Vermelha independentemente da especialidade, e de acordo com o diagnóstico, sendo que estas visitas deverão ser concomitantemente com o médico de cada especialidade.

É de atribuição dos profissionais da Contratada o preenchimento da declaração de óbito e/ou guia de encaminhamento de cadáver em havendo relação com o atendimento da Contratada.

Caberá ao médico visitador a realização da prescrição e evolução médica e ainda, o preenchimento da Alta Médica ou Autorização de Internação Hospitalar - AIH quando necessário.

Solicitar o pedido na Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS quando a especialidade necessária não exista na Instituição, solicitando avaliação ou remoção do paciente para outra Instituição.

Após o horário de visita aos pacientes, o médico visitador deverá conversar com um membro da família, em horário fixado pela Unidade, quando solicitado.

### 4.3 PERFIL DA ASSISTÊNCIA

Conceituação dos Atendimentos Assistenciais:

#### a) Acolhimento

Ação assistencial e técnica feita por enfermeiro que recebe o usuário desde sua chegada, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e ao



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva. A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro. Por ser um enfermeiro, é capaz de reconhecer agravos da saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico.

### **b) Classificação de Risco**

Alteração na lógica do atendimento, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada. Realizado por enfermeiro que utiliza os protocolos técnicos indicados pela SMS de Bebedouro e identifica os usuários que necessitam tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso.

### **c) Atendimento Médico**

Oferecido para adultos de acordo com a classificação de risco, e para crianças. Poderão estar compreendidos no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica. A produção média estimada pelo UPA - 24 HORAS é de 12.141 atendimentos médicos/mês, com tolerância de 25% abaixo ou acima da média.

### **d) Procedimentos**

Realizados após atendimento médico, tais como administração de medicação, nebulização, oxigenioterapia por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções venosas, drenagens, etc., realizados em usuários atendidos no UPA de Bebedouro.

### **e) Exames**

São realizados na UPA exames radiológicos simples sem contraste, exames laboratoriais e eletrocardiogramas. Os exames são solicitados aos usuários, pelos médicos da UPA e limitados à capacidade operacional da unidade. As tomografias solicitadas serão realizadas em serviço autorizado SUS.

### **f) Cuidado Multiprofissional**

Para todo e qualquer usuário da UPA quando necessário.

### **g) Fornecimento de Medicação**

Integralmente adquirido pelo município. Para os usuários que se encontram em observação na sala amarela e para os que aguardam transferência na sala vermelha do UPA -



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Spanato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24 HORAS, prescritos pelo médico do UPA - 24 HORAS. Também para os usuários classificados como risco verde que necessitem de medicação durante o pronto atendimento.

### 4.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO SUPERVISOR DA EQUIPE CONTRATADA

O supervisor deverá dar assistência aos profissionais da Contratada durante os 07 dias da semana por 24 horas e deverá manter integração contínua com a equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e demais profissionais envolvidos no atendimento de emergência e urgência médica da UPA.

Gerenciamento da escala médica, através da indicação ou substituição dos médicos que exercerão o plantão.

Implantação e gerenciamentos de protocolos de interesse clínico que serão discutidos com o Diretor Técnico. Supervisão e acompanhamento do desempenho dos médicos do UPA - 24 horas, através de índices já definido, tais como: nº de consulta/médico/h, absenteísmo médico/mês, nº de reclamação/médico/mês, nº de internação/médico/mês, tempo médio de permanência de observação de UPA - 24 horas, taxa de satisfação do usuário.

É atribuição do supervisor atender o usuário que deseja realizar queixas quanto ao atendimento médico, bem como, responder e encaminhar as queixas e reclamações provenientes da Ouvidoria para ciência e demais providências por parte da Contratante.

### 4.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São de responsabilidade da Contratada a prestação de serviços em saúde, de acordo com o estabelecido no contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e ainda:

- a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a Contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- c) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- d) direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- e) prestação de serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na prestação dos serviços a Contratada deverá observar:

- a) Respeito aos direitos do paciente, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Qualidade da prestação de serviços;
- c) Garantia de sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- d) Atender o paciente por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo pré-estabelecido e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização.
- e) disponibilizar o seguinte: Equipamentos em perfeitas condições de utilização; Materiais de consumo e medicamentos padronizados necessários à prestação de serviços; Equipe de enfermagem na assistência prestada; Área física em perfeitas condições de trabalho para a adequada prestação dos serviços; Sala de descompressão para a equipe de saúde.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários da Contratada, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.

Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Contratada, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Contratante de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

Observar, aplicar e se ater, no que couber na prestação dos serviços:

- Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Garantia que o usuário será atendido no acolhimento apenas pelo profissional de saúde para toda e qualquer informação;
- Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- Inserção obrigatória da grade dos medicamentos dispensados estabelecidos pela SMS de Bebedouro;
- Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais
- Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à Contratada, no desenvolvimento de suas atividades;
- Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato até sua restituição à Prefeitura Municipal de Bebedouro;
- Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Contratante, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades Contratadas (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva);
- Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;
- Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóvel cedidos pela Contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato;
- Adquirir link de internet e, se necessário, computadores, de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão implantado, cuja configuração mínima seja compatível



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.929/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com a estabelecida pelo SMS de Bebedouro, adequada para rodar o sistema informatizado de gestão do UPA de Bebedouro;

- Utilizar, os sistemas informatizados de gestão, acompanhamento do contrato de gestão, centro de custo da unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pelo SMS de Bebedouro e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas Contratadas.

Fornecer:

- Atendimento Médico;
- Assistência de Enfermagem;
- Assistência Social;
- Materiais de escritório, de informática, impressos, na UPA de Bebedouro;
- Exames laboratoriais necessários para atender pacientes na UPA (Compartilhado);
- Exames de imagem RX, US e Tomografias;
- Profissionais para atuar na Recepção;
- Profissionais de saúde para atuar no Acolhimento;
- Profissionais para atuar no Apoio Administrativo (RH, faturamento e avaliação, almoxarifado);
- Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos;
- Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da UPA de Bebedouro;
- Uniformes no padrão estabelecido pela SMS de Bebedouro;
- Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, dentro de padrões adequados de qualidade (Compartilhado);
- Sistema de câmeras de vigilância;
- Segurança;
- Limpeza;
- Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
- Coleta, transporte e tratamento de resíduos (Compartilhado);
- Roupas hospitalares (lençol, fronhas, cobertores, campos cirúrgicos, outros) no padrão estabelecido pelo SMS de Bebedouro;
- Educação Permanente e fornecer Campo de Estágio na UPA de Bebedouro a alunos de graduação e técnicos em Enfermagem mediante documentação;
- Prestar contas mensalmente a Comissão Fiscalizadora, antes da Contratante efetuar o pagamento mensal, esta Comissão terá a função de auditar a prestação dos serviços da Contratada, a qual após análise dos gastos irá autorizar o valor do repasse, cabendo a mesma



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Gernato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.799.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

realizar glosas no repasse que será formalmente comunicado à Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Bebedouro;

- As despesas de Concessionária, Telefone serão compartilhados;
- Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;
- Aplicar todas as normas e protocolos clínicos;
- Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado;
- Requerer autorização prévia à Contratante, na hipótese da Contratada se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Contrato de Gestão;
- Utilizar, manter e conservar o imóvel cedido pela Contratante;
- Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na Unidade do UPA - 24 horas de Bebedouro, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela Contratante;
- Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada a SMS de Bebedouro mensalmente. A SMS de Bebedouro poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;
- Dar conhecimento imediato à Contratante de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários do UPA - 24 HORAS de Bebedouro;
- Apresentar à Contratante mensalmente:
  1. Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos,
  2. Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada,
  3. Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores);
- Apresentar à Contratante, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar;
- Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da Contratante e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:
  1. Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Estatísticas de óbitos;
3. Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
4. Relação dos profissionais da Unidade de UPA - 24 HORAS responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
5. Quaisquer outras informações que a Contratante julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da Contratada.
  - Apresentar à Contratante, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Ambulatorial - SIA-SUS;
  - Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Contratante com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;
  - Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SMS de Bebedouro;
  - Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Contrato, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Gestão;
  - Apresentar à Ouvidoria do CONTRATANTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências;
  - Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de vícios ocultos na UPA DE BEBEDOURO;
  - Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela CONTRATANTE;
  - Assegurar à CONTRATANTE o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido;
  - Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente;
  - Apresentar a CONTRATANTE, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei;



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.709.820/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Informar a SMS de Bebedouro durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, as seguintes informações:
  1. Estatísticas mensais dos atendimentos;
  2. Lista dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos conselhos profissionais do estado de São Paulo;
  3. Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.
- Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;
- Contratar Equipe de Profissionais para atendimento na UPA 24h, por plantão de 24h, para atender à Portaria n.º 342/GM/MS, de 04 de março de 2013, alterada pela Portaria n.º 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, e às exigências contidas neste Termo de Referência;
- Garantir que a UPA esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2.000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2.000;
- Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;
- Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES;
- Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS - Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA-SUS);
- Notificar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados no UPA DE BEBEDOURO;
- Providenciar estrutura física e técnica que permita a instalação de telefone e linha telefônica (*hot line*) como ponto de ligação direta, por 24 horas semanais, ao canal de comunicação da Ouvidoria da SMS de Bebedouro com os usuários.

### 5.1 CONSTITUI, AINDA, RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A supervisão do atendimento por classificação de risco por cores, objetivando atendimento dos pacientes no tempo máximo previsto:



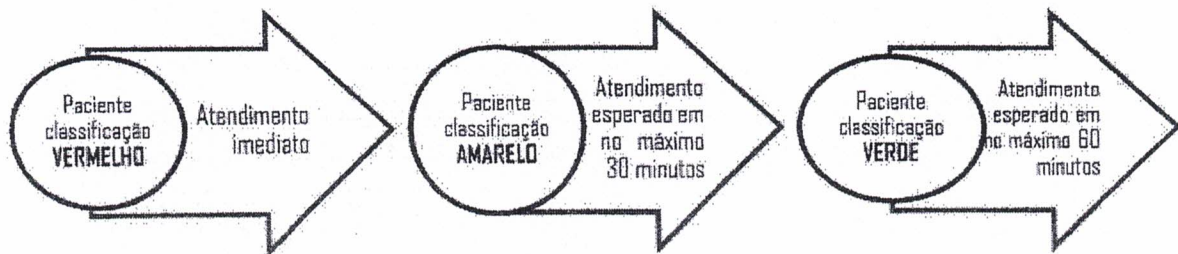
# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Giannato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



- Gerenciamento da escala médica através da indicação ou substituição dos médicos que exercerão o plantão;
- A supervisão e acompanhamento do desempenho dos médicos da UPA;
- A implantação, padronização e supervisão de protocolos para o atendimento médico do UPA – 24h, com base na boa prática médica baseada em evidências, definida pela Contratante.
- A cobertura dos plantões médicos 24 horas/dia, sete dias por semana, objetivando sempre manter o número mínimo de médicos para o atendimento.
- Designar um supervisor médico que representará a CONTRATADA nos assuntos relacionados à prestação do serviço objeto do contrato, inclusive nas reuniões e demais assuntos de interesse da Equipe Médica de trabalho da CONTRATADA.
- A responsabilidade Ética Profissional da CONTRATADA deverá seguir as orientações da Comissão de Ética Médica da CONTRATANTE.
- Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o serviço não seja descontinuado;
- Zelar pelos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE e responder por qualquer dano causado, independente da culpa;
- Preencher fichas e emitir relatórios necessários, e que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço;
- Registrar no prontuário do paciente todo o serviço objeto da prestação de serviço;
- Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente decorrentes da ação ou omissão na prestação do serviço objeto do contrato;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos da Resolução CFM - 1931/2009.
- Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM 1802/2006 e ou outra que venha substituí-la.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cabe novamente ressaltar que toda a Equipe de Trabalho sob responsabilidade da Contratada deve estar adequadamente uniformizada, com o uso de equipamento de uso pessoal (estetoscópio), conforme legislação vigente no que couber e, ainda, identificada com crachá de fácil identificação, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência.

### 5.2 ESTRATÉGIAS

A Contratada deverá implantar na UPA de Bebedouro em até 2 (dois) meses após assinatura do Contrato e notificando a Contratante com os devidos documentos que comprovam sua implantação, as ações abaixo:

- Comissão de Revisão de Prontuários
- Comissão de Revisão de Óbito
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)  
(A Contratada deverá disponibilizar um colaborador de nível superior para que componha esta comissão.)
- Serviço de Atendimento ao Usuário
- Comissão de Segurança do Paciente

### 5.3 METAS

- Tempo de espera para pacientes classificados como risco verde para consulta Médica no máximo 60 minutos;
- Tempo de espera após consulta Médica e atendimento de enfermagem para ministrar medicação não exceder 30 minutos;
- Melhoria da qualidade do atendimento;
- Manter o grau de satisfação do usuário acima de 80%.

**Metas Qualitativas:** Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpriu a meta/não cumpriu a meta) e pontuados conforme tabela abaixo:

TABELA 6 - INDICADORES E METAS				
N	INDICADORES	METAS	CÁLCULO	PONTOS MÊS
1	Taxa de Satisfação dos Usuários	$\geq 80\%$	$\frac{\text{Número de usuários satisfeitos}}{\text{Total de usuários}} \times 100$	10



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Sarmato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão	100%	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão/ Total de atendimentos x 100	10
3	Tempo máximo de atendimento do usuário classificado como Risco Vermelho	$\leq 5$ minutos (100% dos usuários classificados neste risco)	Soma do tempo de espera, em minutos, desde a chegada do usuário classificado como Risco Vermelho até seu efetivo atendimento médico/Total de usuários classificados como Risco Vermelho) x 100	10
4	Taxa de Revisão de Prontuários pela CCIIH	100%	Total de prontuários de usuários com infecção revisados pela CIH/Total de prontuários de usuários com infecção x 100	10
5	Taxa de Revisão de Prontuários das salas amarela e vermelha	$\geq 90\%$	Total de prontuários das salas amarela e vermelha revisados/Total de prontuários das salas amarela e vermelha x 100	10
6	Taxa de usuários adultos classificados quanto ao risco, por Enfermeiro	$\geq 80\%$	Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro/ total de usuários registrados x 100	15
7	Tempo médio de espera do usuário classificado como Risco Verde desde o acolhimento $\leq 120$ minutos (medido desde sua classificação ao atendimento médico.	$\geq 80\%$ dos usuários classificados neste risco	Total do tempo entre a classificação e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Verde/Total de usuários classificados como Risco Verde x 100	10
8	Tempo máximo de espera para usuários classificados com Risco Amarelo $\leq 30$ minutos (medido desde a classificação ao atendimento médico	$\geq 90\%$ dos usuários classificados neste risco	Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo $\leq 30$ minutos, desde a classificação /Total de usuários atendidos e classificados como Risco Amarelo) x 100	10

A avaliação qualitativa mensal da Contratada será realizada, a partir do segundo mês, pela soma dos pontos obtidos no mês, conforme item 9 da tabela 6.

Considerando o prazo de 2 (dois) meses para implantação das Comissões de Revisão de Prontuários e de Revisão de Óbito, a Organização Social de Saúde receberá, nesses meses, os pontos totais, referentes aos indicadores 4, 5 e 6, passando a ser pontuada pelo atingimento destas metas Contratadas, após o terceiro mês de vigência do Contrato de Gestão.

A cada mês, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h terá seu desempenho qualitativo apurado pela Comissão que será nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde para avaliar os serviços prestados pela Contratada, caso o somatório de pontos seja inferior a 70, a Contratada receberá notificação da Contratante para a apresentação de justificativas e eventual repactuação do Contrato de Gestão.

A critério da Secretaria Municipal de Saúde, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a qualquer tempo e sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.



*Handwritten signature*

Da análise referida no item anterior poderá resultar uma repactuação tanto das quantidades de atividades assistenciais estabelecidas, como do dimensionamento de profissionais definidos, e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qual poderá ser efetivamente através de Termo Aditivo, dentro dos limites estabelecidos no instrumento de Contrato.

Nos primeiros 03 meses iniciais da vigência do contrato a Contratante procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela Contratada, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação as quantidades, tanto de atendimentos como de profissionais.

### 5.4 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

(1) Compreende-se como Fichas de atendimento corretamente preenchida, em todos os itens, de forma legível, com o Código do CID e identificação por carimbo do profissional.

TABELA 6 - INDICADORES E METAS			
INDICADOR	ATENDIDO	ATENDIDO PARCIALMENTE	NÃO ATENDIDO
Garantir atendimento ininterrupto	2	1	0
Prestar atendimento em no máximo 30 minutos, após realização da classificação de risco, classificado de cor amarela	2	1	0
Taxa de permanência no upa - 24 horas maior que 24 horas, sem justificativa	2	1	0
Preenchimento adequado do prontuário médico conforme legislação vigente	2	1	0
Queixas de ouvidoria menor que 1%	2	1	0

A aceitabilidade dos serviços prestados pela Contratada ficará vinculada a avaliação dos indicadores de qualidade abaixo previstos.

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da Unidade e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da Contratada.

### 5.3.1. INDICADORES DE QUALIDADE

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**  
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - CEP 14701-009 - CX Postal 361  
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 5.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

São de responsabilidade da CONTRATANTE:

1. Atender o usuário que deseja realizar queixas quanto ao atendimento médico, bem como responder as queixas e reclamações provenientes da Ouvidoria;
2. Apresentação das providências tomadas a partir das reclamações/sugestões dos usuários;
3. Apresentar e acompanhar a equipe da Contratada para conhecer as rotinas do Serviço Médico do Município na prestação de serviços, tais como: guia de referência e contra-referência à ESF, registro de solicitações no CROSS, preenchimento dos impressos padronizados e necessários para execução dos serviços.
4. Orientar a equipe da Contratada quanto aos protocolos implantados na Unidade.
5. Acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Contratada.
6. Solicitar e acompanhar a escala de profissionais da Contratada.
7. Atestar os relatórios de atividades/serviços executados, bem como, os valores gerados;
8. fornecer os insumos médico-hospitalares e medicamentos necessários para realizar o atendimento de urgência e emergência à população até que sua alta seja dada ou a transferência para internação hospitalar seja efetuada, inclusive os exames radiológicos;
9. Efetuar o pagamento conforme relatório apresentado e atestado pela comissão.

### 5.6 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços prestados serão na UPA de Bebedouro- Unidade de Pronto Atendimento de Bebedouro, situado na Av. Raul Furquim 2010, Jardim Júlia, 14.708-236, Bebedouro, São Paulo.

### 5.7 DA GESTÃO

Tendo em vista que a UPA de Bebedouro funcionará com o perfil descrito no Contrato e diretrizes do Ministério da Saúde, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar os indicadores por ela definidos para avaliação da gestão.

A Contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14704-009 - Cx. Postal 365  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

A unidade deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta, conforme descrita na tabela 3, que deverão atender todos os ciclos da vida, conforme exigência deste Edital, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada e qualificada no Contrato.

A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento, impressos, atualizados e assinados pelo Diretor Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais aos operacionais e técnicos.

A unidade deverá armazenar de forma organizada e sistematizada todas as informações contidas na ficha de atendimento dos usuários da UPA - 24 horas Municipal, contendo, minimamente, dados cadastrais do usuário, quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma legível e completa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médico, equipe de enfermagem, nutrição, serviço social e demais profissionais de saúde que o assistam). As fichas de atendimento deverão estar devidamente ordenadas e arquivadas no Serviço de Arquivo do UPA de Bebedouro.

A Contratada deverá utilizar os serviços de informática autorizadas pela Contratante.

Deverá atender a todas as diretrizes da Portaria nº 342 do Ministério da Saúde, de 04 de março de 2013 com as alterações vigentes.

Deverá apresentar cronograma de atividades de educação permanente e posterior comprovação de realização das mesmas para o seu quadro funcional.

A gestão do UPA DE BEBEDOURO deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação necessária para que esteja comprovada tais exigências legais, conforme o caso.





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS) da Unidade e normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana.

A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, de mobiliários, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde, responsável pela manutenção dos equipamentos de forma direta ou por meio de contratação de rede de assistência autorizada do fabricante.

A UPA DE BEBEDOURO deverá dispor de serviço de classificação de risco.

O rol de leis e normas sanitárias nas quais as gerências do UPA DE BEBEDOURO deverão se apoiar, dentre outras no que couber, observando suas ulteriores alterações e atualizações, são:

- I - Lei 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
- II - Lei 8.142/90 - Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- III - PNASS - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- IV - PT GM/MS 67 de 21/02/1985 - define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias nºs: 01/DISAD - 27/06/85; 607 - 23/08/85; 15/MS/SVS 23/08/88; 05 - 13/11/89; 122 - 29/11/93; 453/SNVS/DTN - 11/09/96; 843/MS/SVS - 26/10/98;
- V - RDC 307/02 que complementa a RDC 50/2002 - Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde;
- VI - PT GM/MS 1.864 de 29 de setembro de 2003 - institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;
- VII - PT GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002 - regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- VIII - PT GM/MS 1.559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;
- IX - PT SVS/MS 453 - 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Giamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.820/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- X - PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde;
- XI - PT MS/GM 1600 de 07 de julho de 2011;
- XII - PT MS/GM 342 de 04 de março de 2013, alterada pela PRT nº 104/GM/MS de 15/01/2014;
- XIII - Resolução RDC Nº 63 de 25 de novembro de 2011;
- XIV - Resolução CFM Nº 2.079, de 14 de agosto de 2014.
- XV - Resolução n. 107/2019 editada pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

### 5.8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos à Contratada dar-se-ão na seguinte conformidade:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da medição dos serviços, nas condições e prazos fixados no instrumento de Contrato.

Serão consideradas para efeito de pagamento as horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais da Contratada, podendo haver variações conforme mês.

O valor a ser pago a Contratada deverá compreender ao número de horas trabalhadas, de acordo com a atividade efetivamente realizada.

A Contratada deverá prestar contas mensalmente através de relatórios emitidos e assinados pelo(s) responsável(is) Técnico(s) da Contratada, onde a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Contratante, fará a verificação e análise dos serviços e apontamentos, que poderá efetuar glosas ao que fora apresentado, comunicando de imediato a Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Por sua vez, o gestor do contrato, determinado pela Contratante, notificará a Contratada para os esclarecimentos e comprovações necessários para que seja dirimida quaisquer dúvidas e/ou cálculos necessários para o completo entendimento.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Contratante, em qualquer tempo poderá solicitar informações, documentos e ou reuniões perante a Contratada, sendo esta, impedida de negar-lhe tais solicitações.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP: 14701-009 - Cx. Postal 365  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Contratada, deverá em seus relatórios apresentar os preços unitários e totais mensalmente do que fora executado, considerando o número de plantões médicos de 12 horas (dia/noite) para dar o satisfatório atendimento à demanda de atendimentos.

Na composição do preço do plantão a Contratada deverá tomar como base o valor médio praticada no mercado, principalmente regionalmente.

### 5.9 SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos equivalerá a 1/12 do Valor Total do Contrato de Gestão;

A Contratada receberá transferência de recursos conforme Planilha de Despesas de Custeio e Investimento, na

#### UPA DE BEBEDOURO;

As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos meses subsequentes, ou seja, compensados (devolvidos a Contratante) a critério da Contratante.

O saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados deverá ser restituído ao Poder Público, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão. Neste caso a Contratada deverá transferir, integralmente, à Contratante os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

Cronograma de Transferência de Recursos Orçamentários se iniciará após a assinatura do Contrato de Gestão e Ordem de Serviços, serão realizadas as Transferências de Recursos referentes ao Custeio e ao Investimento.

No mês será realizada a Transferência de Recursos referente ao Custeio e ao Investimento e assim, sucessivamente, até o mês 12, quando ocorrerá a última Transferência Mensal de Recursos devida.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praca José Stamate Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ: 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os recursos serão transferidos a partir da assinatura do Contrato de Gestão e emissão da Ordem Inicial dos Serviços, conforme Cronograma constante do Quadro Abaixo:

TABELA 8 - CRONOGRAMA	
REFERÊNCIA	AÇÃO
Mês 1 Assinatura do Contrato de Gestão e Emissão da ordem Inicial de Serviços	Transferência de Recursos referentes ao Custeio e Transferência de Recursos referente ao Investimento
Mês 2	Transferência de Recursos referentes ao Custeio e Transferência de Recursos referente ao Investimento
Mês 3	Transferência de Recursos referente ao Custeio e Transferência de Recursos referente ao Investimento
Mês 4	Transferência de Recursos referente ao Custeio e Transferência de Recursos referente ao Investimento
Mês 5	Transferência de Recursos referente ao Custeio e Transferência de Recursos referente ao Investimento
Mês 6	Transferência de Recursos referente ao Custeio e Transferência de Recursos referente ao Investimento
Mês 7	Transferência de Recursos referente ao Custeio e Transferência de Recursos referente ao Investimento
Mês 8	Transferência de Recursos referente ao Custeio e Transferência de Recursos referente ao Investimento
Mês 9	Transferência de Recursos referente ao Custeio e Transferência de Recursos referente ao Investimento
Mês 10	Transferência de Recursos referente ao Custeio e Transferência de Recursos referente ao Investimento
Mês 11	Transferência de Recursos referente ao Custeio e Transferência de Recursos referente ao Investimento
Mês 12	Transferência de Recursos referente ao Custeio e Transferência de Recursos referente ao Investimento

A Contratada deverá fornecer a Contratante a listagem detalhada dos equipamentos e seus respectivos valores e quantidades quando adquiridos, assim como as Notas Fiscais.

Os recursos destinados ao pagamento dos Serviços Contratados serão das seguintes



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Caixa Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fontes:

- 64% Recurso do Tesouro
- 36% Recurso do MAC

Bebedouro, 23 de agosto de 2023

**Silvéria Maria Peixoto Larêdo**  
Secretária Municipal de Saúde de Bebedouro/SP

Silvéria Maria Peixoto Larêdo  
Secretária de Saúde  
CPF 414.479.566-72

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51214/2025 - 08/04/2025 - 12:09 - G013-33W6-B25X-156X



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



**TERMO ADITIVO DE Nº 49/2024 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2024 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, DE CONFORMIDADE COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO Nº 06/2023, CONFORME PROCESSO Nº 01/2024 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.**

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Sérgio Sessa Stamato nº 680, Apartamento 111, Edifício Laguna, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Organização Social em Saúde, **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, adota como sigla identificadora e nome fantasia: **BHCL**, Associação de Direito Privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria, fundada em 07 de julho de 1977, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 50.351.626/0001-10, com sede na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, à Avenida São Paulo nº 340, Vila Brasil, CEP. 18285-000, neste ato representada pelo Provedor, Sr. **ROBERTO GONELLA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. nº 12.249.262-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 048.461.708-70, residente e domiciliado na cidade de Cesário Lange/SP., à Rua Laura Malheiros Garcia nº 333, Bairro Vila Nova, CEP. 18285-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o **Contrato de Gestão nº 04/2024** celebrado em **01 de fevereiro de 2024**, com respaldo legal no **inciso I, do artigo 104** e na **alínea "c", do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021** e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se o **item 12.1. da Cláusula Décima Segunda** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato de Gestão nº 04/2024** celebrado entre as partes em **01 de fevereiro de 2024**, referente ao **Processo nº 01/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato inicial além de correrem à conta das dotações orçamentárias nºs: **00369 3.3.90.39.99 10 302 1003 2011** e **00370 3.3.90.39.99 10 302 1003 2011** consignadas no orçamento vigente, correrão também à conta da dotação orçamentária nº **04846 3.3.90.39.00 10 302 1003 2011** e à conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

"Deus Seja Louvado"



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 10 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**LUCAS GIBIN SEREN**  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
ROBERTO GONELLA  
JUNIOR:04846170870  
Versão do Adobe Acrobat:  
2018.011.20040

**BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**  
**ROBERTO GONELLA JÚNIOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
RG.: 16.175.470-3  
CPF: 144.545.008-94  
Ana Paula Tilalli Marques Catunda  
Secretária Municipal de Saúde  
de Bebedouro

Nome:  
RG.: 21.375.468-X  
CPF.: 059.031.648-62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo de nº 49/2024** Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro  
Processo: 01/2024 Contratada: Organização Social em Saúde, **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, adota como sigla identificadora e nome fantasia: **BHCL** Assinatura: 10/07/2024 Referente: Retificação do **item 12.1**, da **Cláusula 12ª** e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no **Contrato de Gestão nº 04/2024** celebrado entre as partes em **01/02/2024**. **Cláusula 12ª: 12.1.** "As despesas decorrentes da execução do contrato inicial além de correrem à conta das dotações orçamentárias n°s: **00369 3.3.90.39.99 10 302 1003 2011** e **00370 3.3.90.39.99 10 302 1003 2011** consignadas no orçamento vigente, correrão também à conta da dotação orçamentária n° **04846 3.3.90.39.00 10 302 1003 2011** e à conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.", com respaldo legal no **inciso I**, do **artigo 104** e na **alínea "c"**, do **inciso II**, do **artigo 124**, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e ulteriores alterações.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 2º TERMO ADITIVO DE Nº 75/2024 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2024 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, DE CONFORMIDADE COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO Nº 06/2023, CONFORME PROCESSO Nº 01/2024 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Sérgio Sessa Stamato nº 680, Apartamento 111, Edifício Laguna, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Organização Social em Saúde, **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, adota como sigla identificadora e nome fantasia: **BHCL**, Associação de Direito Privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria, fundada em 07 de julho de 1977, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 50.351.626/0001-10, com sede na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, à Avenida São Paulo nº 340, Vila Brasil, CEP. 18285-000, neste ato representada pelo Provedor, Sr. **ROBERTO GONELLA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. nº 12.249.262-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 048.461.708-70, residente e domiciliado na cidade de Cesário Lange/SP., à Rua Laura Malheiros Garcia nº 333, Bairro Vila Nova, CEP. 18285-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato de Gestão nº 04/2024** celebrado em **01 de fevereiro de 2024**, com amparo no **item 18.4.**, da **Cláusula Décima Oitava** do referido **Ajuste** e com respaldo legal no **inciso I**, do **artigo 104** e na **alínea "b"**, do **inciso II**, do **artigo 124**, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se o **item 6.1.** da **Cláusula Sexta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato de Gestão nº 04/2024** celebrado entre as partes em **01 de fevereiro de 2024** e no **Termo Aditivo de nº 49/2024** celebrado em **10 de julho de 2024**, referente ao **Processo nº 01/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão aditado, especificados no **Termo de Referência**, a **CONTRATANTE** repassará agora à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes naquele instrumento, além da importância mensal estimada inicialmente de **R\$ 1.867.445,71 (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, a importância mensal adequada e estimada de **R\$ 312.958,54 (Trezentos e doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, em função da adequação do plano de trabalho, cuja justificativa, pedido de aditamento e ajuste de plano de trabalho, seguem fazendo parte integrante deste termo aditivo, totalizando ao final da vigência contratual a importância global adequada e estimada de **R\$ 23.661.182,68 (Vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e no termo aditivo a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 10 de outubro de 2024.

**LUCAS GIBIN**  
**SEREN:223887**  
**42838**

Assinado de forma digital por LUCAS GIBIN  
SEREN:22388742838  
Dados: 2024.10.15  
11:30:37 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**LUCAS GIBIN SEREN**  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
ROBERTO GONELLA  
JUNIOR:04846170870  
Versão do Adobe Acrobat:  
2018.011.20040

**BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**  
**ROBERTO GONELLA JÚNIOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**ANA PAULA**  
**TILELLI MARQUES**  
**CATUNDA:14454**  
**500894**

Assinado de forma digital por ANA PAULA  
TILELLI MARQUES  
CATUNDA:14454500894  
Dados: 2024.10.11  
11:13:06 -03'00'

Nome: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51214/2025 - 08/04/2025 - 12:09 - G013-33W6-B25X-156X

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original b46e17e823a86954642ee99abcf349a9de25fbf5b201e5913055acae526cea9  
<https://valida.ae/848e3d6a12d44de1fa5b76a981bbb1d897c5be76c03b75c17>



# autentique



Autenticação eletrônica 3/3  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 14 out 2024 às 16:30  
Identificador: 848e3d6a12d44de1fa5b76a981bbb1d897c5be76c03b75c17

## Página de assinaturas

**Eduardo Anna**  
076.296.498-78  
Signatário

### HISTÓRICO

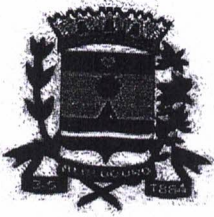
- |                         |  |   |
|-------------------------|--|---|
| 14 out 2024<br>16:30:10 |  | <b>Eduardo Melhado Sant' Anna</b> criou este documento. ( Email: gerencia.bhclbirigui@gmail.com, CPF: 076.296.498-78 )  |
| 14 out 2024<br>16:30:11 |  | <b>Eduardo Melhado Sant' Anna</b> (Email: gerencia.bhclbirigui@gmail.com, CPF: 076.296.498-78) visualizou este documento por meio do IP 200.205.205.74 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 14 out 2024<br>16:30:15 |  | <b>Eduardo Melhado Sant' Anna</b> (Email: gerencia.bhclbirigui@gmail.com, CPF: 076.296.498-78) assinou este documento por meio do IP 200.205.205.74 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil    |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51214/2025 - 08/04/2025 - 12:09 - G013-33W6-B25X-156X



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original b46e17e823a86954642ee99abcf349a9de25fbf5b201e5913055acae526cea9  
<https://valida.ae/848e3d6a12d44de1fa5b76a981bbb1d897c5be76c03b75c17>





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isarita  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

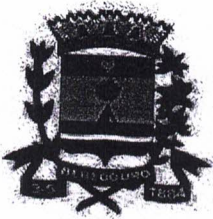
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro/2024.

OFICIO ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: **ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2024 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 -  
PROCESSO Nº 06/2023 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM  
SAÚDE - "BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO  
LANGE " - BHCL**

Com nossos sinceros cumprimentos, vimos por intermédio deste, ENCAMINHAR a V. Sa., **TERMO DE ANUÊNCIA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE "BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE " - BHCL**, a fim da ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2024, para proceder as providências cabíveis.

Ao ensejo, ressaltamos que, a Proposta apresentada pela Organização Social em Saúde a ser Aditada, trata-se da **adequação do quadro de Enfermeiros, de Auxiliar de Farmácia, de Controladores de Acesso, de Auxiliar Administrativo e de Auxiliares de Limpeza e Higiene, bem como, a adequação da Escala de Plantões e Clínica Médica do Hospital Municipal de Bebedouro e ainda implementação da Manutenção Predial e Locação de Ambulâncias com motorista B e D 24 horas, com a importância reequilibrada e estimada MENSAL de mais R\$ 312.958,54 (Trezentos de doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

"Deus seja Louvado"



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praca José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 381  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

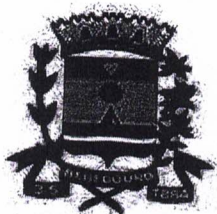
Considerando a Contratação da Organização Social em Saúde "BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE", devidamente qualificada em nossa Municipalidade para o Gerenciamento, Execução e Operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas de Bebedouro, bem como, para a Prestação de Serviços Médicos para o Atendimento de Plantão de Retaguarda nas Especialidades necessárias ao Hospital Municipal de Bebedouro "Julia Pinto Caldeira" e tudo de acordo com o protocolo epigrafado.

E Considerando o transcorrer de seis meses de execução contratual, a Organização Social de Saúde apresentou justificativas plausíveis no que tange ao dimensionamento do quadro de pessoal da Unidade de Pronto Atendimento desta Municipalidade, em conformidade com as Convenções Coletivas de Trabalho, necessita realizar as contratações de mais 03 Enfermeiros, 02 Auxiliares de Farmácia Folguistas, 04 Controladores de Acesso, 01 Auxiliar Administrativo e 01 Auxiliar de Limpeza com o valor Mensal de R\$ R\$ 48.658,54;

A devida adequação das Escalas de Plantões com a contratação de 01 Profissional Médico Plantonista noturno, adequando ainda a escala de Clínica Médica Presencial do Hospital Municipal de Bebedouro com a contratação de 01 Profissional Médico Clínico Geral, e, a contratação de 02 especialistas em nefrologia, perfazendo um total de Mensal de R\$ 113.500,00.

A necessidade de implementação das ações de "Manutenção Predial" da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, com o valor Mensal de R\$ 35.000,00 e

"Deus seja Louvado"



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Sternato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-000 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**E finalizando, a necessidade da inclusão no Contrato de Gestão, da Locação de Ambulâncias com Motorista do tipo B e D, disponível 24 horas, devidamente transformada e equipada conforme Portaria 2048/02 do Ministério da Saúde, incluindo todos os custos relacionados a documentação e seguro com o valor Mensal de R\$ 115.800,00.**

**Para tanto, essencial a adequação do Aditivo do Contrato de Gestão 04/2024, pactuado com a Organização Social em Saúde "Beneficência Hospitalar De Cesário Lange" em caráter excepcional.**

Na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de apreço e distinta consideração e desde já colocamo-nos à disposição para o que preciso for.

Atenciosamente,

ANA PAULA TILELLI

MARQUES

CATUNDA:14454500894

**ANA PAULA TILELLI MARQUES CATUNDA**

Secretária Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Assinado de forma digital por ANA

PAULA TILELLI MARQUES

CATUNDA:14454500894

Dados: 2024.09.23 16:03:36 -03'00'

Ao Ilmo Sr.

**Dr. TIAGO AMBRÓSIO ALVES**

**Presidente da Comissão Municipal de Licitação/PMB**

"Deus seja Louvado"

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51214/2025 - 08/04/2025 - 12:09 - G013-33W6-B25X-156X



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**3º TERMO ADITIVO DE Nº 04/2025 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2024 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, DE CONFORMIDADE COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO Nº 06/2023, CONFORME PROCESSO Nº 01/2024 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.**

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Sérgio Sessa Stamato nº 680, Apartamento 111, Edifício Laguna, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Organização Social em Saúde, **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, adota como sigla identificadora e nome fantasia: **BHCL**, Associação de Direito Privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria, fundada em 07 de julho de 1977, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 50.351.626/0001-10, com sede na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, à Avenida São Paulo nº 340, Vila Brasil, CEP. 18285-000, neste ato representada pelo Provedor, Sr. **ROBERTO GONELLA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. nº 12.249.262-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 048.461.708-70, residente e domiciliado na cidade de Cesário Lange/SP., à Rua Laura Malheiros Garcia nº 333, Bairro Vila Nova, CEP. 18285-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato de Gestão nº 04/2024** celebrado em **01 de fevereiro de 2024**, com amparo no **item 5.1.**, da **Cláusula Quinta** e no **item 18.4.**, da **Cláusula Décima Oitava** do referido **Ajuste** e com respaldo legal no **inciso I**, do **artigo 104**, nos **artigos 106 e 107** e na **alínea "b"**, do **inciso II**, do **artigo 124**, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retificam-se o **item 5.1.** da **Cláusula Quinta** e o **item 6.1.** da **Cláusula Sexta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato de Gestão nº 04/2024** celebrado entre as partes em **01 de fevereiro de 2024**, no **Termo Aditivo de nº 49/2024** celebrado em **10 de julho de 2024** e no **2º Termo Aditivo de nº 75/2024** celebrado em **10 de outubro de 2024**, referente ao **Processo nº 01/2024** de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, passando os mesmos a vigorarem com as seguintes redações:

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato de Gestão inicial que era de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, fica **renovado** por mais um período de **12 (doze) meses**, alterando-se o prazo anterior de **12 (doze) meses** para **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ainda ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão aditado, especificados no **Termo de Referência**, a **CONTRATANTE** repassará agora à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes naquele instrumento, a importância mensal readequada e estimada de **R\$ 2.279.656,65 (Dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, em função da readequação do plano de trabalho, cuja justificativa, pedido de readequação de plano de trabalho e aditivo de prazo, seguem fazendo parte integrante deste termo aditivo, totalizando ao final da vigência deste termo aditivo a importância global readequada e estimada de **R\$ 27.355.879,81 (Vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, em função da renovação do prazo de vigência do contrato por mais um período de **12 meses**, que somada a importância global anteriormente adequada e estimada de **R\$ 23.661.182,68**, perfaz agora o valor total do contrato de gestão aditado e renovado de **R\$ 51.017.062,49 (Cinquenta e um milhões, dezessete mil, sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 31 de janeiro de 2025.

LUCAS GIBIN  
SEREN:22388742838

Assinado de forma digital por  
LUCAS GIBIN SEREN:22388742838  
Dados: 2025.02.10 14:43:51 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**LUCAS GIBIN SEREN**  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
0abd1c4b-0eb9-4cd5-be52-f67434880afd  
Versão do Adobe Acrobat: 2018.011.20040

**BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**  
**ROBERTO GONELLA JÚNIOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
**EDUARDO MELHADO SANT ANNA**  
Data: 10/02/2025 13:30:38-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome:  
RG.:  
CPF.:

**ANA PAULA**  
**TILELLI**  
**MARQUES**  
CATUNDA:144545  
00894

Assinado digitalmente por ANA PAULA  
TILELLI MARQUES CATUNDA:14454500894  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=04557950000172, OU=presencial, CN=ANA  
PAULA TILELLI MARQUES  
CATUNDA:14454500894  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.02.10 14:20:41 -03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0

Nome:  
RG.:  
CPF.:





BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE  
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)  
Av. Raul Furquim  
CEP 14.700-300 – Bebedouro - SP  
E-mail: [bhcl.bebedouro@gmail.com](mailto:bhcl.bebedouro@gmail.com)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP**

**APRESENTAÇÃO DE READEQUAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

**ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL (2025/2026)**

**CONTRATO DE GESTÃO N° 04/2024**

**BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 50.351.626/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, n° 340, Vila Brasil, Cesário Lange, CEP. 18.285-000, representada por seu provedor **ROBERTO GONELLA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG n° 12.249.262-6 e do CPF/MF n° 048.461.708-70, vem à presença desta autoridade administrativa, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Gestão supramencionado, bem como nos arts. 106, 107 e 124, II, "b", da Lei n° 14.133/21, pelos motivos que, articuladamente, passamos a expor e requerer:

A peticionária firmou com esta municipalidade o Contrato de Gestão retro mencionado, cujo objeto é o seguinte:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 60245e12cfbeb249ba87c571ebba844dd70ddec2fa0cefb2edb7a41e0c792cbb8  
<https://valida.ae/26eb2beedb05e3f628852f100513c90acadc223679ade4ffe>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51214/2025 - 08/04/2025 - 12:09 - G013-33W6-B25X-156X



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE  
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)  
Av. Raul Furquim  
CEP 14.700-300 – Bebedouro - SP  
E-mail: [bhcl.bebedouro@gmail.com](mailto:bhcl.bebedouro@gmail.com)



1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Organização Social em Saúde**, devidamente **Qualificada** em nosso Município, para o **Gerenciamento, Execução e Operacionalização** quanto a **Gestão da UPA 24 horas de Bebedouro (Unidade de Pronto Atendimento)**, bem como para a **Prestação de Serviços Médicos para o Atendimento de Plantão de Retaguarda nas Especialidades necessárias ao Hospital Municipal de Bebedouro "Julia Pinto Caldeira"**, em conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 06/2023 de Chamamento Público nº 01/2023**, do **Termo de Referência e de seus Anexos**, conforme **Processo nº 01/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, que integram este termo independentemente de transcrição.

Estando no término do primeiro interregno de prazo e tendo a contratada cumprido fielmente todas as suas obrigações, sem nenhum fato desabonador de sua conduta e considerando sua intenção de continuidade de atuação para consecução do objeto, reitera sua manifestação de interesse na celebração de aditivo contratual para 12 (doze) meses.

Conforme amplamente discutido junto à Secretaria de Saúde do Município ao longo do ano de execução, algumas adequações se fazem necessárias para a melhor adequação da realidade de atendimento no equipamento de saúde ao plano de trabalho apresentado.

Cientes do atual cenário financeiro do município, neste momento a entidade não solicitará a aplicação de reajuste em todas as rubricas em razão da variação de preços durante os últimos 12 (doze) meses, todavia, em razão da necessidade de adequação dos valores pagos à título de honorários médicos, em relação a esta categoria profissional necessário de faz a equiparação de valores pagos com os médicos que atual no Hospital Regional. Explicamos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 60245e12cfbeb249ba87c571ebba844d70dec2fa0cefb2edb7a41e0c792cbb8

<https://valida.ae/26eb2beedb05e3f628852f100513c90acadc223679ade4ffe>



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE  
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)  
Av. Raul Furquim  
CEP 14.700-300 – Bebedouro - SP  
E-mail: [bhcl.bebedouro@gmail.com](mailto:bhcl.bebedouro@gmail.com)



Não raras vezes ocorre a debandada de profissionais da escala médica em direção ao nosocômio regional porque os valores lá praticados são mais atrativos.

Tal conduta é comum no meio médico e, embora seja reprovável, à OSS outra escolha não cabe senão a melhor oferta de valores para que os profissionais continuem o atendimento no local.

Assim, em relação aos médicos propõe a aplicação do índice de reajuste IPCA nos últimos 12 (doze) meses, com variação de 4,39%. Os valores discriminados e pormenorizados compõem anexo deste pedido.

No que tange à readequação da prestação dos serviços médicos, notou-se a necessidade de atendimento presencial do profissional anestesistas, de forma que consta deste pedido a adequação da rubrica com a alteração ao do atendimento à distância para presencial.

No mais, diante da baixa demanda para as especialidades médicas de neurologia, urologia e buco maxilo, cujos atendimentos são absorvidos pelo Hospital Regional, postula que sejam referidas rubricas suprimidas.

Ainda, em relação à equipe médica também urge a necessidade de contratação de médico responsável técnico para que além das atribuições preconizadas pelas normativas do COFEN, assuma a responsabilidade técnica da unidade, haja vista não existir tal figura no organograma da UPA e, ainda, a obrigação de manutenção de um profissional para assunção de tal responsabilidade, considerando, ainda, como fator de agravamento da situação a delimitação da UPA como unidade autônoma perante o SCNES (Cadastro Nacional de

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 60245e12cfbeb249ba87c571ebba844dd70dec2fa0cefb2edb7a41e0c792cbb8  
<https://valida.ae/26eb2beedb05e3f628852f100513c90acadc223679ade4ffe>





BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE  
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)  
Av. Raul Furquim  
CEP 14.700-300 – Bebedouro - SP  
E-mail: [bhcl.bebedouro@gmail.com](mailto:bhcl.bebedouro@gmail.com)



Estabelecimentos de Saúde). Ressaltamos que o valor para fazer frente ao pagamento do profissional será através do remanejamento de valor em razão de suprimento das rubricas de neurologia, urologia e buco maxilo acima informadas.

A previsão legal de deferimento do pedido está prevista no item 6.15 do Contrato, cabendo à Secretaria de Saúde a análise e deliberação sobre a pertinência e possibilidade de deferimento do pedido.

Desta feita, requer seja procedido o aditamento de prazo e readequação de plano de trabalho nos termos acima expostos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Bebedouro, 27 de janeiro de 2025.

**ROBERTO GONNELLA JÚNIOR**

**PROVEDOR**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 60245e12cfbeb249ba87c571ebba844dd70dec2fa0cef2ed7a41e0c792cbb8  
<https://valida.ae/26eb2beedb05e3f628852f100513c90acadc223679ade4ffe>







Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 60245e12cfeb249ba87c571ebba84d70dec2f0acdc223679aude4ffe  
<https://valida.aer/26eb2beed100513c90acadc223679aude4ffe>



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE  
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)  
Av. Raul Furquim  
CEP 14.700-300 – Bebedouro - SP  
E-mail: [bhcl.bebedouro@gmail.com](mailto:bhcl.bebedouro@gmail.com)



RECURSOS HUMANOS CLT E PJ

DESCRIÇÃO	QTD. A PROFESSORA	TEMPO MENSAL (H)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
COORDENADOR MÉDICO DA UPA	1	10	40	R\$ 10.000,00											R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	1	40	200	R\$ 4.218,18	R\$ 284,00			R\$ 965,67	R\$ 437,43	R\$ 492,11	R\$ 492,11	R\$ 218,71			R\$ 7.104,21	R\$ 7.104,21
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	40	200	R\$ 20.000,00											R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
AGIANTENTE SOCIAL	2	30	150	R\$ 2.477,92	R\$ 284,00				R\$ 220,95	R\$ 248,57	R\$ 248,57	R\$ 110,48			R\$ 3.580,50	R\$ 7.180,88
FARMACÊUTICA	1	40	200	R\$ 2.822,31	R\$ 284,00				R\$ 248,50	R\$ 278,57	R\$ 278,57	R\$ 124,25			R\$ 4.038,20	R\$ 4.038,20
NUTRICIONISTA	2	40	200	R\$ 2.544,52	R\$ 284,00				R\$ 226,29	R\$ 254,58	R\$ 254,58	R\$ 113,14			R\$ 3.677,21	R\$ 7.254,41
ENFERMEIROS DIURNOS	12	12x36	180	R\$ 3.884,36	R\$ 284,00				R\$ 323,63	R\$ 375,33	R\$ 375,33	R\$ 164,81			R\$ 5.421,47	R\$ 65.057,62
ENFERMEIROS NOTURNOS	9	12x36	180	R\$ 2.884,36	R\$ 284,00				R\$ 843,34	R\$ 401,10	R\$ 451,23	R\$ 451,23	R\$ 200,55		R\$ 4.517,81	R\$ 58.660,24
SEGURANÇA/CONTROLADOR DE ACESSO DIURNO	6	12x36	180	R\$ 1.420,00	R\$ 284,00				R\$ 136,22	R\$ 153,36	R\$ 153,36	R\$ 69,14			R\$ 2.215,00	R\$ 13.291,20
SEGURANÇA/CONTROLADOR DE ACESSO NOTURNO	4	12x36	180	R\$ 1.420,00	R\$ 284,00			R\$ 344,59	R\$ 163,89	R\$ 184,37	R\$ 184,37	R\$ 81,94			R\$ 2.663,16	R\$ 10.652,65
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16	40	200	R\$ 1.500,00	R\$ 284,00				R\$ 142,72	R\$ 160,36	R\$ 160,36	R\$ 71,36			R\$ 2.219,20	R\$ 37.107,20
TÉCNICO DE EXPERIMENTAÇÃO DIURNO	20	12x36	180	R\$ 2.720,45	R\$ 284,00				R\$ 240,36	R\$ 270,40	R\$ 270,40	R\$ 120,18			R\$ 3.905,79	R\$ 78.115,70
TÉCNICO DE EXPERIMENTAÇÃO NOTURNO	20	12x36	180	R\$ 2.720,45	R\$ 284,00			R\$ 607,57	R\$ 288,96	R\$ 325,08	R\$ 325,08	R\$ 144,43			R\$ 4.495,62	R\$ 82.912,43
AUXILIAR DE FARMÁCIA DIURNO	6	12x36	180	R\$ 1.450,00	R\$ 284,00				R\$ 138,72	R\$ 156,06	R\$ 156,06	R\$ 69,36			R\$ 2.215,00	R\$ 5.420,16
AUXILIAR DE FARMÁCIA NOTURNO	2	12x36	180	R\$ 1.450,00	R\$ 284,00			R\$ 350,65	R\$ 166,77	R\$ 187,62	R\$ 187,62	R\$ 89,36			R\$ 2.215,00	R\$ 13.524,20
AUXILIAR DE LIMPEZA DIURNO	7	12x36	180	R\$ 1.420,00	R\$ 284,00				R\$ 136,22	R\$ 153,36	R\$ 153,36	R\$ 69,14			R\$ 2.215,00	R\$ 13.506,40
AUXILIAR DE LIMPEZA NOTURNO	7	12x36	180	R\$ 1.420,00	R\$ 284,00			R\$ 344,59	R\$ 163,89	R\$ 184,37	R\$ 184,37	R\$ 81,94			R\$ 2.663,16	R\$ 10.642,14
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2	40	200	R\$ 2.615,41	R\$ 284,00				R\$ 231,95	R\$ 260,95	R\$ 260,95	R\$ 115,98			R\$ 3.769,23	R\$ 7.538,43
TÉCNICO DE TIPOGRÁFICA	1	40	200	R\$ 2.751,63	R\$ 284,00				R\$ 242,85	R\$ 273,21	R\$ 273,21	R\$ 121,43			R\$ 3.948,22	R\$ 3.948,22
ALMOXARIFE	2	40	200	R\$ 1.973,89	R\$ 284,00				R\$ 180,63	R\$ 203,21	R\$ 203,21	R\$ 90,22			R\$ 2.935,24	R\$ 5.870,51
TÉCNICO DE CESSO DIURNO	1	12x36	180	R\$ 1.900,00	R\$ 284,00				R\$ 174,72	R\$ 196,56	R\$ 196,56	R\$ 87,26			R\$ 2.839,20	R\$ 2.839,20
TÉCNICO DE CESSO NOTURNO	2	12x36	180	R\$ 1.900,00	R\$ 284,00			R\$ 441,65	R\$ 210,05	R\$ 236,21	R\$ 236,21	R\$ 105,03			R\$ 3.413,35	R\$ 6.826,70



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 602A5e12c9be9249ba87c571ebba84dd70dec2fab0c9b2ed7a41e0c792cbb8  
<https://valida.ae/26eb2beed05e3f628852f100513c90acac223679ade4ffe>



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE  
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)  
Av. Raul Furquim  
CEP 14.700-300 – Bebedouro - SP  
E-mail: [bhcl.bebedouro@gmail.com](mailto:bhcl.bebedouro@gmail.com)



**QUADRO DE PROFISSIONAIS MÉDICO**



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original 60245e12cfbeb249ba87c571ebba84d470dec2fa0c6fb2ed7a41e0c79zcb88  
<https://valida.ar/26eb2beedf05e3f628852f100513c90acac223679ade4ffe>



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE  
 Unidade de Pronto Atendimento (UPA)  
 Av. Raul Furquim  
 CEP 14.700-300 – Bebedouro - SP  
 E-mail: [bhcl.bebedouro@gmail.com](mailto:bhcl.bebedouro@gmail.com)



PROFISSIONAL	MÉDICO			QTD. PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QTD. PROF.	JORNADA DIÁRIA	REGIME			
<b>PRONTO ATENDIMENTO</b>						
CLINICA MÉDICA DIURNO	5	12	PRESENCIAL	152,5	R\$ 1.635,35	R\$ 249.390,88
CLINICA MÉDICA NOTURNO	4	+12	PRESENCIAL	122	R\$ 1.635,35	R\$ 199.512,70
CLINICA MÉDICA VESPERTINO (18:00 AS 00:00)	1	6	PRESENCIAL	30,5	R\$ 817,68	R\$ 24.939,09
PEDIATRA DIURNO	2	12	PRESENCIAL	61	R\$ 1.727,73	R\$ 105.391,53
PEDIATRA NOTURNO	2	12	PRESENCIAL	61	R\$ 1.727,73	R\$ 105.391,53
ORTOPEDISTA (CLINICO E CIRURGICO) DIURNO	2	12	PRESENCIAL	30,5	R\$ 2.096,60	R\$ 63.946,30
ORTOPEDISTA (CLINICO E CIRURGICO) NOTURNO	1	12	À DISTANCIA	30,5	R\$ 1.098,93	R\$ 33.517,37
ANESTESISTA DIURNO	1	12	PRESENCIAL	30,5	R\$ 3.459,39	R\$ 105.511,40
ANESTESISTA NOTURNO	1	12	À DISTANCIA	30,5	R\$ 2.075,63	R\$ 63.306,72
AUXILIAR DE CIRURGIA	1	24	À DISTANCIA	30,5	R\$ 2.620,75	R\$ 79.932,88
CIRURGIÃO GERAL	1	24	À DISTANCIA	30,5	R\$ 3.459,39	R\$ 105.511,40
CIRURGIÃO VASCULAR	1	24	À DISTANCIA	30,5	R\$ 1.257,96	R\$ 38.367,78
OPHTALMOLOGISTA	1	24	À DISTANCIA	30,5	R\$ 314,49	R\$ 9.591,95
CLINICO GERAL DIURNO	1	12	PRESENCIAL	30,5	R\$ 1.572,45	R\$ 47.959,73
CLINICO GERAL NOTURNO	1	12	PRESENCIAL	30,5	R\$ 1.572,45	R\$ 47.959,73
CLINICO GERAL	1	24	À DISTANCIA	0	R\$ -	-
OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	24	À DISTANCIA	30,5	R\$ 838,64	R\$ 25.578,52
NEUROLOGISTA	0	0	À DISTANCIA	0	R\$ -	-
ULTRASSONOGRAFISTA DIURNO	1	12	PRESENCIAL	30,5	R\$ 1.467,62	R\$ 44.762,41
ULTRASSONOGRAFISTA NOTURNO	1	12	À DISTANCIA	30,5	R\$ 943,47	R\$ 28.775,84
RADIOLOGISTA PARA LAUDOS DIURNO	1	12	PRESENCIAL	30,5	R\$ 524,15	R\$ 15.986,58
UROLOGISTA	0	0	PRESENCIAL	0	R\$ -	-
BUCO MAXILO	0	24	À DISTANCIA	0	R\$ -	-
CIRURGIÃO PEDIATRICO	1	24	À DISTANCIA	30,5	R\$ 943,47	R\$ 28.775,84
NEFROLOGISTA	1	11	À DISTANCIA	88	R\$ 262,08	R\$ 23.062,60
DIRETOR MÉDICO- RT	1	NA	PRESENCIAL			R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.467.172,72</b>





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 60245e12cfbeb249ba87c571ebba844dd70dec2fa0cefb2cedb7a41e0c792cbb8  
<https://valida.ae/26eb2beedb05e3f628852f100513c90accadc223679ade4ffe>



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE  
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)  
Av. Raul Furquim  
CEP 14.700-300 – Bebedouro - SP  
E-mail: [bhcl.bebedouro@gmail.com](mailto:bhcl.bebedouro@gmail.com)



PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 60724fe12cfbeb249ba87c571ebba844dd70dec2fadcbfb7e411e6c792cbb8  
<https://valida.oe/2beb2beed005e31628852f100513c90acadi223679a0e4ffe>



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE  
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)  
Av. Raul Furquim  
CEP 14.700-300 – Bebedouro - SP  
E-mail: [bhcl.bebedouro@gmail.com](mailto:bhcl.bebedouro@gmail.com)



Descrição dos Serviços	Jan-25	Fev-25	Mar-25	Abr-25	Mai-25	Jun-25
<b>Salários</b>	RS 385.841,48	RS 385.841,48	RS 385.841,48	RS 385.841,48	RS 385.841,48	RS 385.841,48
<b>Encargos Sociais</b>	RS 28.467,32	RS 28.467,32	RS 28.467,32	RS 28.467,32	RS 28.467,32	RS 28.467,32
<b>Provisionamento 13º Salário e Férias</b>	RS 64.051,47	RS 64.051,47	RS 64.051,47	RS 64.051,47	RS 64.051,47	RS 64.051,47
<b>Provisionamento Rescuídas</b>	RS 14.233,66	RS 14.233,66	RS 14.233,66	RS 14.233,66	RS 14.233,66	RS 14.233,66
<b>Benefícios</b>	RS 24.600,00	RS 24.600,00	RS 24.600,00	RS 24.600,00	RS 24.600,00	RS 24.600,00
<b>Outros (Vale Transporte e Adicionais)</b>	RS 6.890,00	RS 6.890,00	RS 6.890,00	RS 6.890,00	RS 6.890,00	RS 6.890,00
<b>Serviços Médicos</b>	RS 1.467.172,72	RS 1.467.172,72	RS 1.467.172,72	RS 1.467.172,72	RS 1.467.172,72	RS 1.467.172,72
<b>Outros Serviços (especificar cada tipo de serviço)</b>						
<b>Materiais de Consumo</b>	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00
<b>Materiais de Escritório</b>	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00
<b>Materiais de Limpeza</b>	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00
<b>Reparos</b>	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00
<b>Uniformes, Crachás e Equipamentos de Proteção Individual</b>	RS 4.500,00	RS 4.500,00	RS 4.500,00	RS 4.500,00	RS 4.500,00	RS 4.500,00
<b>Manutenção Preventiva e Corretiva e Engenharia Clínica</b>	RS 25.000,00	RS 25.000,00	RS 25.000,00	RS 25.000,00	RS 25.000,00	RS 25.000,00
<b>Manutenção Predial</b>	RS 35.000,00	RS 35.000,00	RS 35.000,00	RS 35.000,00	RS 35.000,00	RS 35.000,00
<b>Laboratório de Análises Clínicas</b>	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00
<b>Telefonia</b>	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00
<b>Seguros e Taxas</b>	RS 800,00	RS 800,00	RS 800,00	RS 800,00	RS 800,00	RS 800,00
<b>Estereotização</b>	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00
<b>Dedetização e desesterotização</b>	RS 800,00	RS 800,00	RS 800,00	RS 800,00	RS 800,00	RS 800,00
<b>Outros Serviços de Terceiros</b>	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00
<b>Locação de ambulância tipo B e D</b>	RS 114.500,00	RS 114.500,00	RS 114.500,00	RS 114.500,00	RS 114.500,00	RS 114.500,00
<b>Assessoria Contábil, Financeira e Prestação de Contas</b>	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00
<b>Assessoria Jurídica</b>	RS 12.000,00	RS 12.000,00	RS 12.000,00	RS 12.000,00	RS 12.000,00	RS 12.000,00
<b>Serviços de Recursos Humanos</b>	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00
<b>Despesas Bancárias</b>	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00
<b>Educação Continuada e Treinamento</b>	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00
<b>Medicina do Trabalho/ Relógio Ponto</b>	RS 2.300,00	RS 2.300,00	RS 2.300,00	RS 2.300,00	RS 2.300,00	RS 2.300,00
<b>Serviços de Manutenção Portal da Transparência da Entidade</b>	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 60245e12cfeb249ba87c571ebba84d4d70dec2fa0cefb2ed87a41e0c792cbb8  
<https://valida.az/26eb2bbedb05c3f628852f100513c90acadc223679ade4ffe>



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE  
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)  
Av. Raul Furquim  
CEP 14.700-300 – Bebedouro - SP  
E-mail: [bhcl.bebedouro@gmail.com](mailto:bhcl.bebedouro@gmail.com)



Salários	R\$ 385.841,48	R\$ 385.841,48	R\$ 385.841,48	R\$ 385.841,48	R\$ 385.841,48	R\$ 385.841,48	R\$ 385.841,48
Encargos Sociais	R\$ 28.467,32	R\$ 28.467,32	R\$ 28.467,32	R\$ 28.467,32	R\$ 28.467,32	R\$ 28.467,32	R\$ 28.467,32
Provisionamento 13º Salário e Férias	R\$ 64.051,47	R\$ 64.051,47	R\$ 64.051,47	R\$ 64.051,47	R\$ 64.051,47	R\$ 64.051,47	R\$ 64.051,47
Provisionamento Rescisadas	R\$ 14.233,66	R\$ 14.233,66	R\$ 14.233,66	R\$ 14.233,66	R\$ 14.233,66	R\$ 14.233,66	R\$ 14.233,66
Benefícios	R\$ 24.600,00	R\$ 24.600,00	R\$ 24.600,00	R\$ 24.600,00	R\$ 24.600,00	R\$ 24.600,00	R\$ 24.600,00
Outros (Vale Transporte e Adicionais)	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00
<b>Serviços Médicos</b>	<b>R\$ 1.467.172,72</b>	<b>R\$ 1.467.172,72</b>	<b>R\$ 1.467.172,72</b>	<b>R\$ 1.467.172,72</b>	<b>R\$ 1.467.172,72</b>	<b>R\$ 1.467.172,72</b>	<b>R\$ 1.467.172,72</b>
Outros Serviços (especificar cada tipo de serviço)							
<b>Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Materiais de Escritório	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Materiais de Limpeza	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Populária</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
Uniformes, Crachás e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Manutenção Preventiva e Corretiva e Engenharia Clínica	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Manutenção Predial	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Laboratório de Análises Clínicas	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Telefonia	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Séculos e Taxas	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Estétipização	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Qualificação e Certificação	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Locação de ambulância tipo B e D	R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00
<b>Assessoria Contábil, Financeira e Prestação de Contas</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
Assessoria Jurídica	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Serviços de Recursos Humanos	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Despesas Bancárias	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Educação Continuada e Permanente	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Medicina do Trabalho/ Releio Ponto	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Serviços de Manutenção Portal de Transparência da Entidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



## Página de assinaturas

**Roberto Junior**  
048.461.708-70  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |  |
|-------------------------|--|--|
| 28 jan 2025<br>16:50:05 |  | <b>Aline de Oliveira Lourenço</b> criou este documento. ( Email: zlbadvogados@gmail.com, CPF: 303.389.888-23 )   |
| 28 jan 2025<br>18:57:00 |  | <b>Roberto Gonella Junior</b> (Email: roberto.gonella@hotmail.com, CPF: 048.461.708-70) visualizou este documento por meio do IP 187.121.163.24 localizado em Cerquillo - São Paulo - Brazil |
| 28 jan 2025<br>18:57:34 |  | <b>Roberto Gonella Junior</b> (Email: roberto.gonella@hotmail.com, CPF: 048.461.708-70) assinou este documento por meio do IP 187.121.163.24 localizado em Cerquillo - São Paulo - Brazil    |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51214/2025 - 08/04/2025 - 12:09 - G013-33W6-B25X-156X





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=G01333W6B25X156X>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: G013-33W6-B25X-156X**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51214/2025 - 08/04/2025 - 12:09 - G013-33W6-B25X-156X